



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA 2011

**1ª. VARA DA COMARCA DE
PRESIDENTE DUTRA**

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-CGJ - 9802011

Código de validação: 2B8D207064

Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2011 na Comarca de Presidente Dutra.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos dos artigos 30, inciso IV, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juízes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2011, as quais se encontram listadas no Anexo I da Portaria 275/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2011 na Comarca de Presidente Dutra.

Art. 2º A correição será realizada no período de 14 a 16 de março de 2011 na 1ª e na 2ª Varas da Comarca de Presidente Dutra.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, §4º do Código de Normas da Corregedoria, delego poder ao Juiz Auxiliar da Corregedoria, José Nilo Ribeiro Filho, para a realização dos trabalhos correicionais.

§1º. Os trabalhos da correição serão auxiliados pelas servidoras Gabriella Azevedo Fernandes e Sandra Maria Magalhães Silva Sá.

Art. 4º O magistrado titular ou em exercício na Comarca a ser correicionada deverá ser notificado da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhe ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhe a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correicionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos à secretaria judicial, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo Único. As atividades correicionais deverão ser acompanhadas pelo Juiz da vara sob correição, que deverá prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificado o promotor de justiça em exercício nessa Comarca, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art.6º. No prazo de quinze dias úteis, após o encerramento da correição, será elaborado relatório individualizado e circunstanciado dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art.7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correicionais serão dirimidas pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 8º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, aos 04 dias do mês de março de 2011.

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matricula 2139

Documento assinado em 04/03/2011 12:35 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 3502011

Código de validação: 369229E554

São Luís (MA), 04 de março de 2011.

A Sua Excelência a Senhora

GLAUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Presidente Dutra

PRESIDENTE DUTRA – MA.

Senhora Juíza,

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 4º da Portaria n.º 980/2011-CGJ (cópia anexa) e artigo 22 da Resolução nº 24/2009-TJMA, sirvo-me do presente para **notificar** Vossa Excelência acerca da realização da Correição Geral Ordinária do ano de 2011 nessa unidade jurisdicional, a fim de que viabilize o encaminhamento, a esta Corregedoria, de relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correccionais.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência que providencie a separação dos 50 (cinquenta) processos mais antigos em tramitação na Vara, os quais, necessariamente, deverão ser objeto da correição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 17 da Resolução acima mencionada.

Ao ensejo, renovo protesto de estima e particular consideração.

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado em 04/03/2011 12:41 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2011

Órgão: **1a. Vara da Comarca de Presidente Dutra**, com endereço à Rua Presidente Castelo Branco, s/n, Centro - Fórum Desembargador Vicente Ferreira Lopes - CEP: 65.760-000, Presidente Dutra/MA.

Jurisdição do Órgão: Comarca de Presidente Dutra.

Período Correccional: 15 e 16 de março de 2011.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Antonio Guerreiro Junior, a equipe correccional, composta pelo Excelentíssimo Senhor **José Nilo Ribeiro Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria**, e pelas Assessoras Gabriella Azevedo Fernandes e Sandra Maria Magalhães Silva Sá, compareceu às 14 h do dia 15 de março de 2011 à sede da Comarca de Presidente Dutra/MA, onde foi recebida pelo Excelentíssimo Senhor Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa, Juiz Titular da 2ª Vara, respondendo pela 1ª Vara, vez que a Juíza Titular Gláucia Helen Maia de Almeida encontrava-se de férias, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela Secretaria Judicial do Órgão, compondo, todas, o presente relatório correccional.

1. CORPO FUNCIONAL

1.1 JUÍZA DE DIREITO TITULAR:

DRª. GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA, JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA (DE FÉRIAS)

1.2 SERVIDORES

1.2.1 SECRETÁRIO JUDICIAL TITULAR:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Não possui

1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:

Francisco de Assis da Silva Junior

1.2.3 ASSESSOR JUDICIAL:

Rosália do Socorro Araújo Braga

1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO (Direito):

Francisco de Assis da Silva Junior

1.2.5 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):

Amália Mendonça Freitas

Maria da Conceição Moraes Souza

Márcio Soares de Sousa

1.2.6 OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Abdias Carvalho Veríssimo

Allan Sérgio Abreu Silva

1.2.7 AUXILIAR JUDICIÁRIO:

Adriano Marques de Sousa

Jaira Moraes de Cena

James Dean Carlos Paz Cavalcante

1.2.8 ESTAGIÁRIOS:

Não possui

1.2.9 AUXILIARES – ÓRGÃO:

Alyne da Silva Moraes – Prefeitura do Município de São José dos Basílios

Landerglain Oliveira Alves - Prefeitura do Município de Presidente Dutra

Guaracyluana de Almeida Guedes - Prefeitura do Município de Presidente Dutra

2. DADOS DO(A) JUIZ(A)

2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:

Não possui

2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:

06 (seis) anos e 03 (três) meses

2.3 TEMPO NA COMARCA:

03 (três) meses



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:

Não possui

2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:

Não

2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?

Não informado

3. DADOS DA VARA

3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:

3.1.2 NOME/LOCAL:

Desembargador Vicente Ferreira Lopes - Rua Presidente Marechal Castelo Branco, s/n, Centro, Presidente Dutra/MA (não existe identificação no prédio do Fórum)

3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel cedido pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:

Boa

3.1.5 MOBILIÁRIO:

Insuficiente

3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:

Regular

4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO

4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:

Rosalvo Beserra de Lima Filho

4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):

Não possui

5. DADOS DO JUÍZO

5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:

Cível. Comércio. Crime. Família. Casamento. Sucessões. Tutela, Curatela e Ausência. Infância e Juventude. Habeas Corpus.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.2 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2010:

1456 (Dados Fornecidos pela Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS TRAMITANDO NA UNIDADE ATÉ O MÊS ANTEROR À DATA DA CORREIÇÃO:

A secretaria judicial não soube informar

5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2010:

476 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

864 processos do Juizado Especial Cível (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2010:

155 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.6 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:

71 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

142 processos do Juizado Especial Cível (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.7 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUIDOS NO ANO DE 2011:

65 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.8 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2010:

131 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

593 sentenças do Juizado Especial Cível (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.9 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2010:

32 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.10 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

Não informado pela Secretaria Judicial da Vara

5.11 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

Não informado pela Secretaria Judicial da Vara

5.12 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

07 processos

5.13 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM ANDAMENTO:

Não informado pela Secretaria Judicial da Vara



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.14 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:

Não informado pela Secretaria Judicial da Vara

5.15 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS:

09 processos

5.16 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:

129 processos

5.17 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2010:

723 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

1058 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.18 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2011:

Não informado pela Secretaria Judicial da Vara

5.19 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2010:

628 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

840 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.20 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2011:

Não informado pela Secretaria Judicial da Vara

5.21 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:

Sem pauta de audiência (aguardando a Juíza Titular retornar das férias)

5.22 DATA DA ÚLTIMA SESSÃO DO JÚRI:

20/05/2010

5.23 NÚMERO DE PROCESSOS AGUARDANDO JULGAMENTO DO JÚRI:

04 processos

5.24 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:

1561 processos para sentenças e despachos

5.25 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:

1561 processos para sentenças e despachos

5.26 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:

Não informado pela Secretaria Judicial da Vara

5.27 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?

Sim.

5.28 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A ÉXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

A Secretaria Judicial não soube informar.

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Relatório Mensal de Atividades – RMA	X				Último relatório enviado em outubro de 2010, pois a Comarca desde novembro de 2010 está sem Juiz Titular – houve diferentes Juizes respondendo - Providenciar remessa de dados
Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual			X		Providenciar remessa de dados
Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral			X		Providenciar remessa de dados

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária				X	Relacionada à competência da 2ª Vara
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária				X	Relacionada à competência da 2ª Vara
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – mensal	X				
Mapa de Produtividade – mensal	X				Último relatório enviado em outubro de 2010, pois a Comarca desde novembro de 2010 está sem Juiz Titular – houve diferentes Juizes respondendo - Providenciar remessa de dados
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08-CNJ) – diária				X	Relacionada à competência da 2ª Vara
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/09-CNJ) – mensal			X		Não há bens apreendidos
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 – CNJ) – mensal			X		Não há condenados



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Sistema Nacional de Intercepções telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) – Mensal	X				
--	---	--	--	--	--

REDES CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA FAZ USO DO SISTEMA?			
TIPO	SIM	NÃO	Caso negativo, quais as providências adotadas?
BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line	X		
INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização,		X	Deverá providenciar o cadastro do juízo no sistema
RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores		X	Deverá providenciar o cadastro do juízo no sistema

7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CÍVEIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Art. 4º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados	X				
Carga para Ministério Público	X				
Carga para Defensor Público				X	Não existe Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Pasta AZ – Encadernar
Ofícios Remetidos		X			Pasta AZ – Encadernar
Registro de Termos de Audiências			X		Providenciar
Registro de Sentenças	X				Utilizar capa dura doravante e providenciar a rubrica e numeração de páginas e assinatura dos termos.

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)		
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO	



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	Observação – Providências a serem adotadas
Carga para Advogados	X				
Carga para Ministério Público	X				
Carga para Defensor Público				X	Não existe Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Pasta AZ – Encadernar
Ofícios Remetidos		X			Pasta AZ – Encadernar
Registro de Termos de Audiências			X		Providenciar
Registro de Sentenças	X				Utilizar capa dura doravante e providenciar a rubrica e numeração de páginas e assinatura dos termos.
Rol de Culpados		X			Providenciar baixa; preencher e corrigir folha em branco.

8. DADOS ESTATÍSTICOS

2010		2011	
Acervo processual	Processos Sentenciados	Acervo processual	Processos Sentenciados
1456	967	Não consta no relatório da Corregedoria	Não consta no relatório da Corregedoria

9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

9.1 ANTIGOS

9.1.1

PROCESSO: 8-11.1990.8.10.0054



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/07/1990

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X MOTA & SANTANA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/10/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 07/08/1990; processo com tramitação suspensa em 25/03/2002 até 29/10/2010, quando despachado pela Juíza Titular da época, Dra. Rosa Maria da Silva Duarte, para intimar a exequente a se manifestar sobre o prosseguimento do feito (fl. 35); paralisado na secretaria sem cumprimento do despacho.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria judicial o despacho de fl. 35.

9.1.2

PROCESSO: 6-41.1990.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/07/1990

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA MAIA E JOSÉ DE ALENCAR MAIA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/03/2002

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 07/08/1990; processo com tramitação suspensa de 25/03/2002 até a presente data; paralisado na secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão à magistrada para que provoque a parte exequente; dar prosseguimento do feito.

9.1.3

PROCESSO: 5-1989

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/03/1989

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO BRASIL SA X SOLON V. BASTOS FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/1/2003

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão de fls. 396-398 datada de 20/10/2003; Agravo de Instrumento interposto em face da decisão de fls. 396-398; requerimento de cumprimento de sentença (fls. 424/442) sem apreciação, interposto em 18/08/2009; concluso desde 20/08/2009; paralisado na secretaria judicial.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Secretaria Judicial fazer imediata conclusão à magistrada para dar prosseguimento ao feito.

9.1.4

PROCESSO: 6-36.1993.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/09/1993

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

**PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO X
JOÃO MARINHO FERREIRA – DROGARIA MARINHO**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/04/1998 (sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado (fl. 150); interpostos embargos de declaração e apelação que anulou a sentença; processo paralisado de 2002 a até a presente data na secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; fazer conclusão à magistrada para conhecimento do julgamento da Apelação (fls. 34/42).

9.1.5

PROCESSO: 6-1994

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/06/1994

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

**PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO X
WILDEN L. GUIMARÃES – FARMÁCIA GUIMARÃES**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/03/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 25/10/2006 (fls. 48/49); despacho de correição em 18/03/2010 para certificar o trânsito em julgado da sentença; paralisado na secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; cumprir o despacho de fl. 53; numerar última folha do processo.

9.1.6

PROCESSO: 5-1994



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/06/1994

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

**PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO X
WILDEN L. GUIMARÃES – FARMÁCIA GUIMARÃES**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/03/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 27/10/2006 (fl. 30); não houve cumprimento da sentença pela secretaria judicial; paralisado de 2006 a 2010; despacho de correição em 18/03/2010 para certificar o trânsito em julgado da sentença; paralisado na secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; cumprir o despacho de fl. 31; numerar última folha do processo.

9.1.7

PROCESSO: 16-1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/02/1992

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: BANCO DO BRASIL SA X NARCISO SILVESTRE DE FREITAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/05/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho (fl.477) determinando a intimação do exequente para se manifestar sobre a satisfação do seu crédito (25/05/2010); certificado sobre a inércia do exequente em 21/09/2010; paralisado até a presente data na secretaria judicial; petição protocolada pelo exequente em 13/12/2010, sem apreciação (fls. 482/483).

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão à magistrada para apreciação da petição de fls. 482-483.

9.1.8

PROCESSO: 8-69.1994.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/04/1994

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: IBAMA X LUÍS FERREIRA CHAVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/03/2010



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo suspenso em 2004 a pedido da exequente (fl. 11); despacho de correição (fl. 15) para a exequente se manifestar sobre o interesse no prosseguimento da ação em 18/03/2010; remetidos os autos ao exequente, manifestou-se pela extinção, considerando-se a quitação da dívida (16/11/2010).

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão à magistrada para apreciar petição de fl. 17.

9.1.9

PROCESSO: 29-11.1995.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/10/1995

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO SA X MARIA DAS GRAÇAS COELHO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/05/2005 (correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo suspenso por 06 meses em 13/07/1999; paralisado até a presente data na secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; fazer conclusão imediata à magistrada para prosseguimento do feito.

9.1.10

PROCESSO: 19-1993 (réu foragido)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/01/1993

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA (ART. 121, CAPUT, CC ART.14,II,CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTÔNIO VALDINARD RODRIGUES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/04/2005

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 10/01/1993; citação por edital (fl. 24); decretada a revelia à fl. 25, em 09/03/1993, face a não localização do réu para a citação da denúncia; réu pronunciado em 10/05/1993; réu foragido; processo paralisado aguardando prisão do réu; suspenso por força do art. 366 CPP.

RECOMENDAÇÃO: Numerar folhas do processo; fazer conclusão à magistrada, afim de que seja dado andamento ao feito, conforme atual legislação processual em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.11

PROCESSO: 3-81.1993.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/09/1993

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

**PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO X
ROSIMAR NUNES BARBOSA – FARMÁCIA NUNES**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/05/2008

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Pedido de suspensão do processo pelo exequente, considerando a ausência de bens passíveis de penhora (fls. 61 e 63).

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão à magistrada para provocar a manifestação da parte exequente.

9.1.12

PROCESSO: 3/1994

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/06/1994

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

**PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO X
M.F.G.TORRES – FARMÁCIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/03/2005

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 03/04/1998 (fl. 10); interpostos embargos de declaração e apelação que reformou a sentença; processo com petição requerendo a extinção do processo protocolada pela exequente desde 19/05/2009 sem apreciação.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; fazer conclusão à magistrada para apreciar petição de fl. 45.

9.1.13

PROCESSO: 2-1994

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/06/1994

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO X



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

J.G.CESAR DE OLIVEIRA – FARMÁCIA IMPERIAL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: sem data

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 03/04/1998 (fl. 15); interpostos embargos de declaração e apelação que reformou a sentença; processo com exceção de pré-executividade (fls. 51/60) desde 04/07/1994 sem apreciação.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; fazer conclusão à magistrada para apreciar petição de fls. 51-60.

9.1.14

PROCESSO: 21-1995 (réu foragido)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/06/1995

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA (ART. 121, § 2º, I E IV, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTÔNIO GOMES COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/04/2005 (correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 08/06/1995; decretada a revelia à fl. 28, em 10/07/1995, face a não localização do réu para a citação da denúncia; réu pronunciado em 23/01/1996; réu foragido; processo paralisado aguardando intimação pessoal do réu; suspenso por força do art. 366 CPP.

RECOMENDAÇÃO: Numerar folhas do processo; fazer conclusão à magistrada, afim de que seja dado andamento ao feito, conforme atual legislação processual em vigor.

9.1.15

PROCESSO: 11/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/01/1996

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

PARTES: PEDRO GOMES DE MEDEIROS X INSS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/04/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo iniciado na 2ª. Vara da Comarca de Presidente Dutra-MA; sentenciado desde 02/10/2005 (fls. 113/119); interposto recurso de apelação – julgado em 21/10/2002; interposta execução de sentença em 22/07/2003 (fls. 171/172); declarada a incompetência do juízo em 18/04/2007; paralisado na secretaria



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

judicial desde 20/04/2010, aguardando expedição de precatório ao Presidente do Tribunal Regional Federal (fl. 258).

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; cumprir a secretaria judicial o despacho de fl. 258, imediatamente.

9.1.16

PROCESSO: 9/1998

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/03/1998

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JURANDY CARVALHO DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/05/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com lenta tramitação; manifestação ministerial costada às fls. 145-146 desde 04/08/2009 sem apreciação.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; fazer conclusão à magistrada para apreciar a petição de fls. 145/146; dar prosseguimento.

9.1.17

PROCESSO: 17/1997

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/12/1997

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CAMPOS SOARES LTDA. X FAZENDA NACIONAL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/12/1998

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo paralisado na secretaria judicial desde 27/07/2006, sem qualquer movimentação.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; fazer imediata conclusão à magistrada para dar prosseguimento.

9.1.18

PROCESSO: 15/1997 (APENSO AO PROCESSO 17/1997)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/11/1997



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: FAZENDA NACIONAL X CAMPOS SOARES LTDA.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/05/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com requerimento de suspensão por 03 (três) meses (fl. 33) pela exequente (11/06/2010) sem apreciação do juízo.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; fazer imediata conclusão à magistrada para dar prosseguimento.

9.1.19

PROCESSO: 25/1997 (APENSOS – PROCESSOS 68/2000 E 69/2000)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/07/1997

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: FAZENDA NACIONAL X CAMPOS SOARES LTDA.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/05/010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo suspenso de 2000 a 2005; despachado em 2007 (fl. 39); interposto requerimento de suspensão por 03 (três) meses (fl. 46) pela exequente (11/06/2010) sem apreciação do juízo.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; fazer imediata conclusão à magistrada para dar prosseguimento.

9.1.20

PROCESSO: 13/1998

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/08/1998

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: FAZENDA NACIONAL X A A GUEDES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/05/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo suspenso de 1999 a 2005; protocolada petição da exequente requerendo a aplicação do art. 185-A do CTN (fl. 32), em 24/08/2006; pedido deferido (fl. 33-v); processo sem movimentação até 12/05/2010, quando a magistrada determinou a intimação da exequente para requerer o que quiser (fl. 42); pedido de suspensão por 03 (três) meses sem apreciação do juízo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; fazer imediata conclusão à magistrada para dar prosseguimento.

9.1.21

PROCESSO: 18/1997

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/03/1997

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL PÚBLICA (ART. 121, § 2º., III E IV, CC ART. 29, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/10/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo saneado e preparado para julgamento dos réus Geovane Augusto da Silva e Francisco das Chagas Calda Brito pelo Tribunal do Júri (despacho de fl. 594).

RECOMENDAÇÃO: Realizar julgamento dos réus pelo Tribunal do Júri.

9.1.22

PROCESSO: 3-33.1983.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/05/1983

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: IAPAS-INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL X SINDICATO RURAL DE PRES. DUTRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/05/2008

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo paralisado por mais de 07 anos, sendo finalmente julgado em 20/11/2007, extinto com resolução do mérito; os autos encontravam-se na secretaria para baixa, sendo determinado seu retorno ao gabinete após as férias da magistrada, estando concluso desde 2009.

RECOMENDAÇÃO: Dar prosseguimento.

9.1.23

PROCESSO: 9-93.1990.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/07/1990



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE COBRANÇA

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X F.G. SARMENTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/05/2005

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo encontra-se suspenso, estando na Secretaria desde 2005, sem nenhuma manifestação das partes; os autos estão conclusos desde 2009, contudo sem nenhum outro despacho.

RECOMENDAÇÃO: Considerando que os autos estão conclusos na secretaria judicial, encaminhar ao gabinete, imediatamente, para que se dê prosseguimento do feito.

9.1.24

PROCESSO: 2-38.1989.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/06/1989

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X STOP-SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/10/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo ficou paralisado por mais de 03 anos, sendo então proferido despacho determinando a intimação da parte autora para demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção; intimada, a parte autora ingressou nos autos requerendo a suspensão do feito, bem como seu arquivamento provisório.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão à magistrada para que se dê prosseguimento no feito.

9.1.25

PROCESSO: 3-23.1989.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/03/1989

NATUREZA DA AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

PARTES: ADEMAR GALDINO SILVA X BANCO DO BRASIL S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/05/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo paralisado por mais de 07 anos, sendo proferido um despacho em 2008 e 2009, informando que a magistrada estava saindo de férias; o autor ingressou nos autos em 2007 requerendo o prosseguimento do feito, contudo, o pedido até a presente data não foi analisado.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; concluso imediatamente à magistrada para dar prosseguimento ao feito.

9.1.26

PROCESSO: 10-78.1990.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/08/1990

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE COBRANÇA

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X ALI BOURRAS E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/05/2005

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo encontra-se suspenso, estando na Secretaria desde 2005, sem nenhuma manifestação das partes; os autos estão conclusos desde 2009, contudo sem nenhum outro despacho.

RECOMENDAÇÃO: Considerando a situação de conclusão, encaminhem-se os autos ao gabinete, imediatamente, para que se dê prosseguimento ao feito.

9.1.27

PROCESSO: 2-33.1992.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/04/1992

NATUREZA DA AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

PARTES: RAIMUNDO NONATO DE MOURA LIMA X BANCO DO BRASIL S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/11/1999

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Embargos julgados improcedentes em 26/11/1992, sendo interposto recurso de apelação pelo Banco do Brasil que posteriormente ingressou nos autos requerendo a desistência de tal recurso, sendo tal pedido homologado pelo relator Des. Vicente Ferreira Lopes em 29/11/1999; o processo encontra-se concluso desde 2006, contudo, sem nenhum despacho até a presente data.

RECOMENDAÇÃO: Considerando a situação de conclusão, encaminhem-se os autos ao gabinete, imediatamente, para que se dê prosseguimento ao feito.

9.1.28

PROCESSO: 5/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/04/1002

NATUREZA DA AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X NARCISO SILVESTRE DE FREITAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/07/1992

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Embargos julgados em 25/06/1992, agravo retido interposto por Narciso Silvestre de Freitas em 17/06/1992, não apreciado até a presente data.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; faça-se conclusão imediatamente à magistrada para dar prosseguimento ao feito.

9.1.29

PROCESSO: 10-44.1991.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/03/1991

NATUREZA DA AÇÃO: ANULAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

PARTES: ADEMAR GALDINO SILVA X BANCO DO BRASIL S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/05/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo julgado em 06/10/1989, pela improcedência da ação. Da sentença foi interposto recurso de apelação por Ademar Galdino Silva, que reformou a sentença; recurso especial interposto pelo Banco do Brasil, julgado pela manutenção da sentença proferida. Proferido despacho determinando a intimação da instituição (Banco do Brasil), para se manifestar; processo concluso em 2008, com despacho datado de 2009, informando que a magistrada estava saindo de férias. , outro despacho em 2008 com a mesma informação.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; faça-se conclusão imediatamente à magistrada para dar prosseguimento ao feito.

9.1.30

PROCESSO: 15/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/11/1996

NATUREZA DA AÇÃO: SSCITAÇÃO DE DÚVIDA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

PARTES: UNIÃO FEDERAL X HAMILTON MENESES SERENO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/10/2009

20



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo julgado em 15/08/1996, sendo interposto recurso de apelação pela União Federal julgada procedente; ofício expedido ao tabelião do cartório de registro de imóveis, com resposta de tal ofício às fls. 79.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão imediatamente à magistrada para que se dê prosseguimento.

9.1.31

PROCESSO: 8/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/05/1995

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO-SUNAB X O. A. OLIVEIRA-SUPERMERCADO POTIGUAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/03/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Designada data para realização de leilão único, não constando nos autos informação quanto a realização do dito leilão; processo concluso desde 22/07/2010.

RECOMENDAÇÃO: Considerando a situação de concluso, encaminhar, imediatamente, à magistrada para deliberação.

9.1.32

PROCESSO: 10/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/02/1995

NATUREZA DA AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

PARTES: AFONSO WALTER DE MENESES SERENO X INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO MARANHÃO-IPEM

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/11/2004

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo paralisado desde 2004; embargos interpostos em 23/12/1992, julgados em 03/11/1994 pela improcedência; interposta apelação e julgada improcedente.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; faça-se conclusão imediatamente à magistrada para que se dê prosseguimento ao feito.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.33

PROCESSO: 3/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/07/1995

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO X E. F. SERENO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 0/11/2006

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo paralisado por mais de 04 anos; determinada a intimação do exeqüente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, o mesmo ingressou nos autos requerendo a suspensão do feito pelo prazo de 60 dias, o que foi deferido em novembro de 2006 e até a presente data a secretaria não certificou a decorrência do prazo.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; certificar e fazer conclusão imediatamente para dar prosseguimento ao feito.

9.1.34

PROCESSO: 48/1991

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/1991

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO X TEMISTOCLES MARTINS BRANCO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/05/2005

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo suspenso, estando na Secretaria desde 2005, sem qualquer manifestação das partes; concluso desde 2009.

RECOMENDAÇÃO: Considerando a situação de concluso, encaminhar, imediatamente, à magistrada para deliberação.

9.1.35

PROCESSO: 10/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/10/1992

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X AROLDI FONSECA GONÇALVES ROCHA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/03/2005



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Carta Precatória encaminhada ao Juiz da comarca de Tutum para que fosse realizada a penhora dos bens do executado, contudo, a carta perdeu seu objeto, sendo devolvida ao Juiz deprecante; consta dos autos despachos datados de 2007 e 2008, constando informações acerca das férias da magistrada, sem nenhuma outra movimentação até a presente data.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; faça-se nova conclusão imediatamente à magistrada para dar prosseguimento ao feito.

9.1.36

PROCESSO: 13/1997

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/07/1997

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: FAZENDA NACIONAL X OTON GONÇALVES DE SÁ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/07/2006

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Extinta a execução em razão do executado haver quitado o débito. O executado foi intimado da decisão. Processo concluso desde 01/08/2008.

RECOMENDAÇÃO: Considerando a situação de conclusão, encaminhar ao gabinete, imediatamente para que se dê prosseguimento ao feito.

9.1.37

PROCESSO: 36/1998

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/03/1998

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X SOLON VASCONCELOS BASTOS FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/03/1999

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo julgado e interposto agravo de instrumento, ainda não julgados, ou se julgados não foram juntados ao processo principal. Processo concluso desde 01/08/2008.

RECOMENDAÇÃO: Considerando a situação de conclusão, encaminhar ao gabinete, imediatamente para que se dê prosseguimento ao feito.

23



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.38

PROCESSO: 6/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/07/1996

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A X ANTONIO ALCÂNTARA LIMA NETO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/11/2006

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo paralisado por mais de 04 anos. Determinada a intimação do exeqüente para manifestar interesse no prosseguimento do feito; em manifestação solicitou suspensão do feito pelo prazo de 60 dias, o que foi deferido em novembro de 2006 e até a presente data a secretaria não certificou o decurso do prazo.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; certificar e encaminhar ao gabinete, imediatamente para que se dê prosseguimento ao feito.

9.1.39

PROCESSO: 38/1998

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/05/1998

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: JANETE GONÇALVES X JOSÉ AUGUSTO F. DE ARAUJO E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/06/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Embargos a execução interpostos e julgados improcedentes em 07/03/2002; transitado em julgado em 06/06/2002. Em relação à execução, depois de paralisada por mais de 06 anos, foi proferido despacho determinando a intimação pessoal do exeqüente para dizer de seu interesse no feito. Intimado, o exeqüente ingressou nos autos requerendo o prosseguimento da execução. Concluso desde janeiro de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Considerando a situação de conclusão, encaminhar ao gabinete, imediatamente para que se dê prosseguimento ao feito.

9.1.40

PROCESSO: 20/1997

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/05/1997



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTONIO RAIMENDO G. DOS SANTOS E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/04/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo julgado, sendo os acusados condenados à pena de 16 (dezesesseis) anos e 6 (seis) meses de reclusão, estando os mesmos cumprindo pena na penitenciária de Pedrinhas; em relação ao sentenciado Antonio Raimundo Gonçalves dos Santos, foi concedida a progressão de regime para o semi-aberto; o Ministério Público ingressou nos autos requerendo diligências a respeito do apenado; processo concluso desde 04/11/2010.

RECOMENDAÇÃO: Considerando a situação de conclusão, encaminhar ao gabinete, imediatamente para que se dê prosseguimento ao feito.

9.1.41

PROCESSO: 29/1997 e 505/1995 (condenado foragido)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/11/1997

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CLAUDIO JOSÉ DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/05/2003

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo julgado, sendo condenado o acusado; transitado em julgado em 23/06/1997; o acusado encontra-se foragido; parecer Ministerial com data de 25/10/2005, pugnando pelo reconhecimento da prescrição da prisão punitiva do Estado e arquivamento dos autos; concluso desde 28/01/2010.

RECOMENDAÇÃO: Considerando a situação de conclusão, encaminhar ao gabinete, imediatamente para que se dê prosseguimento ao feito.

9.1.42

PROCESSO: 101/2009 (réu foragido)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/02/2009

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (CP, ART. 121)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X SEBASTIÃO ROQUE DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/10/2010



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 18/02/2009, fl. 32; réu foragido, processo de competência do Tribunal do Júri suspenso, nos termos do artigo 366 do CPP, aguardando localização do acusado.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão, a fim de que seja analisada a possibilidade de dar andamento ao feito, conforme previsto na legislação processual atualmente em vigor, que alterou substancialmente o rito procedimental.

9.1.43

PROCESSO: 731/2005 (réu foragido)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/11/2005

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (CP, ART. 121, §2º, II e IV)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x EDMAR DE OLIVEIRA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/10/2009, fl. 55.

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 16/10/2006, fl. 02; réu foragido, processo de competência do Tribunal do Júri suspenso, nos termos do artigo 366 do CPP, aguardando localização do acusado.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão, a fim de que seja analisada a possibilidade de dar andamento ao feito, conforme previsto na legislação processual atualmente em vigor, que alterou substancialmente o rito procedimental.

9.1.44

PROCESSO: 187/2004 (réu foragido)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/01/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (CP, ART. 121, § 2º, II, III e IV)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x ALESSANDRO MENDES DA SILVA, JOSÉ RIBAMAR MENDES E RAIMUNDO MENDES DA SILVA.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/03/2006, fl.62.

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 13/01/2004, fl. 31/33; réu foragido, processo de competência do Tribunal do Júri suspenso, nos termos do artigo 366 do CPP, aguardando localização do acusado; observa-se, ainda, que deixou de ser inquirida uma das testemunhas arroladas na denúncia, conforme certidão de fl. 62; certidão da última folha não subscrita pelo secretário.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão, a fim de que seja analisada a possibilidade de dar andamento ao feito, conforme previsto na legislação processual atualmente em vigor, que alterou substancialmente o rito procedimental; concluir a produção antecipada da prova; assinar certidão.

9.1.45

PROCESSO: 248/2001 (réu foragido)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/07/1993
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (CP, ART. 121, § 2º, IV)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x MANOEL FLOR DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/05/2005

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 16/10/2006, fl. 02; réu foragido, processo de competência do Tribunal do Júri suspenso, nos termos do artigo 366 do CPP, aguardando localização do acusado; últimas folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão, a fim de que seja analisada a possibilidade de dar andamento ao feito, conforme previsto na legislação processual atualmente em vigor, que alterou substancialmente o rito procedimental; numerar últimas folhas dos autos.

9.1.46

PROCESSO: 247/2001 (réu foragido)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 1/08/2001
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (CP, ART. 121, CAPUT)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x EZEQUIAS PAULO GOMES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/04/2005

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 22/04/1997, fl. 26; réu foragido; processo de competência do Tribunal do Júri suspenso, nos termos do artigo 366 do CPP; aguardando localização do acusado; últimas folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão, a fim de que seja analisada a possibilidade de dar andamento ao feito, conforme previsto na legislação processual atualmente em vigor, que alterou substancialmente o rito procedimental; numerar últimas folhas dos autos.

9.1.47

PROCESSO: 317/2003 (réu foragido)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/04/2003

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (CP, ART. 121, § 2º, IV)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x MANOEL MESSIAS DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/04/2005

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 09/04/2003, fl. 03; réu foragido, processo de competência do Tribunal do Júri suspenso, nos termos do artigo 366 do CPP, aguardando localização do acusado; últimas folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão, a fim de que seja analisada a possibilidade de dar andamento ao feito, conforme previsto na legislação processual atualmente em vigor, que alterou substancialmente o rito procedimental; numerar últimas folhas dos autos.

9.1.48

PROCESSO: 12/1990 (com embargos apensos)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 6/12/1990

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL x ADEMAR GALDINO SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/05/2008

SITUAÇÃO ATUAL: Citado o réu e não efetuado o pagamento, foi penhorado o bem constate do auto de fl. 16, insuficiente para o pagamento da dívida; solicitação de suspensão do processo, à falta de bens, eis que o imóvel penhorado já havia sido arrematado pelo exeqüente anteriormente; processo suspenso, aguardando localização de bens; inexistência de qualquer informação na capa dos autos.

RECOMENDAÇÃO: Considerando o longo tempo decorrido, fazer conclusão, a fim de que se possa provocar a manifestação do exeqüente; providenciar a regular autuação do processo.

9.1.49

PROCESSO: 13.33.1990.8.10.0054 (Apenso à execução nº 12/1990)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/05/1990

NATUREZA DA AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

PARTES: ADEMAR GALDINO SILVA x BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/01/2000, fl. 189.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO ATUAL: Embargos julgados; sentença prolatada em 27/11/1990, fls. 22/24, posteriormente reformada pelo Tribunal, Resp não admitido pelo STJ.

RECOMENDAÇÃO: Considerando o longo tempo decorrido. Fazer conclusão, a fim de se provoque a manifestação do interessado.

9.1.50

PROCESSO: 27-70;1997.8.10.54

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/10/1997

NATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA DA REMISSÃO DA DÍVIDA

PARTES: ADEMAR GALDINO SILVA x BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:

SITUAÇÃO ATUAL: Processo julgado; sentença anulada pelo TJMA; determinação para cancelamento do registro e juntada do pedido de remissão aos autos da execução, fl. 164; determinação não cumprida; divergência sobre o montante da dívida; designação de peritos para realizar os cálculos; petição do exeqüente juntada aos 1º/08/2001 solicitando a homologação dos cálculos apresentados pelo banco, em detrimento daqueles apresentados pelo executado; a partir dessa data, processo permaneceu paralisado, principalmente conclusos, no gabinete, sendo devolvido na última ocasião, sem qualquer deliberação.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria judicial, o despacho de fl. 164; fazer conclusão com urgência, a fim de que se possa dar andamento ao feito, proferindo despacho ou a decisão respectiva.

9.1.51

PROCESSO: 6/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/01/1992

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (CP, ART. 121 C/C 14, II).

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x AGNALDO DA CONCEIÇÃO CARVALHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/10/2009, fl. 630v.

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 09/01/1992, fl. 02; réu condenado pelo Tribunal do Júri em 09/06/1992, fls. 132/133; fase de execução da pena; concedido livramento condicional em 24/10/2000, fls. 521/522; deferimento do pedido para cumprimento das condições do livramento no Estado do Tocantins em 27/11/2000, fl.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

537; expedição de precatória; à fl. 633, reiteração ofício solicitando informações ao juízo da comarca de Paraíso do Tocantins acerca do cumprimento das condições estabelecidas para o livramento condicional.

RECOMENDAÇÃO: Certificar a secretaria sobre a eventual resposta ao ofício de fl. 633, fazendo conclusão em seguida.

9.2 ALEATÓRIOS

9.2.1

PROCESSO: 851-72.2010.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/06/2010

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/11/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial (fl. 41) em 08/11/2010 para o requerido contestar a presente ação; processo regularmente numerado, entretanto na conclusão ao magistrado a secretaria judicial não faz menção ao seu nome.

RECOMENDAÇÃO: Certificar, a secretaria judicial, eventual decurso do prazo para contestação; após, encaminhar ao gabinete, imediatamente para que se dê prosseguimento ao feito.

9.2.2

PROCESSO: 106-58.2011.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/01/2011

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA E OUTROS MUNICÍPIOS – SINTESPEM X PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/02/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão inicial (fls. 45/46) em 23/02/2011 de indeferimento da liminar pleiteada; falta a secretaria judicial cumprir o restante da decisão.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Cumprir, a secretaria judicial, o restante da decisão de fls. 45-46; abster-se a secretaria judicial de fazer conclusão sem mencionar o nome da magistrada.

9.2.3

PROCESSO: 916/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/06/2008

NATUREZA DA AÇÃO: RESSARCIMENTO DE RECURSOS AO TESOIRO PÚBLICO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA X JOAQUIM NUNES FIGUEIREDO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/12/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com folhas numeradas regularmente; observou-se que no termo de conclusão ao magistrado não consta expressamente seu nome; despacho inicial 03/06/2008 (fl. 11-v) – citação e intimação do MP e TCE; contestação apresentada em 08/07/2008 (fls. 24/29); determinada a intimação do autor para conhecimento da contestação em 10/08/2009 (fl. 30-v); devidamente intimado (25/08/2009) o autor não se manifestou, permanecendo os autos paralisados até dezembro de 2010, quando determinada nova intimação do autor; intimação publicada no dia 10/03/2011 – prazo de 10 dias (fl.35).

RECOMENDAÇÃO: Aguardar, a secretaria judicial, o transcurso do prazo concedido; após, encaminhar ao gabinete para que se dê prosseguimento ao feito.

9.2.4

PROCESSO: 71/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/01/2010

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

PARTES: JOSEMI PEREIRA LIMA X MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/08/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial, em 11/08/2010 (fl. 17), determinando a citação; citação realizada desde 22/10/2010; processo paralisado na secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; certificar eventual extrapolação do prazo para apresentação da contestação e fazer conclusão à magistrada



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

para que se dê prosseguimento; fazer constar do termo de conclusão o nome da magistrada.

9.2.5

PROCESSO: 997-16.2010.8.10.0054
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/07/2010
NATUREZA DA AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA
PARTES: SINTESPEM X MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/12/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 03/08/2010 para intimar o requerido; manifestação apresentada; processo paralisado de setembro a dezembro de 2010, quando proferido despacho (fl. 87) para intimar a requerente; não há nos autos comprovação de intimação.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir, a secretaria judicial, o despacho de fl. 87, imediatamente.

9.2.6

PROCESSO: 32-04.2011.8.10.0054
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/01/2011
NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
PARTES: GILMARA BRITO ARAÚJO X MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/02/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão inicial não numerada nos autos em 23/02/2011 indeferindo a liminar, notificar a Prefeita e outras intimações; não há nos autos comprovação do cumprimento da decisão.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir, a secretaria judicial, imediatamente a decisão de fls.

9.2.7

PROCESSO: 1171/2009
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/10/2009
NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
PARTES: BV – FINANCEIRA SA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X JOÃO GOMES DE SÁ MENESES



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/08/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial (fl. 17-v) em 08/12/2009; processo paralisado no gabinete da Juíza de janeiro de 2010 a agosto de 2010, quando proferiu despacho de intimação do autor; AR devolvido e juntado aos autos em 16/11/2010; paralisado na secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; certificar eventual resposta do autor; fazer conclusão à magistrada para que se dê prosseguimento.

9.2.8

PROCESSO: 416/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/04/2009

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X ANDRÉ SILVESTRE MONTEIRO DE FREITAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/07/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial (fl. 98) em 06/07/2009; processo paralisado aguardando devolução de Carta Precatória expedida à Comarca de Irati-PR.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; fazer imediata conclusão à magistrada para prosseguimento do feito.

9.2.9

PROCESSO: 868/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/08/2009

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

PARTES: MARIA HELENA ASSUNÇÃO PEREIRA X ESTADO DO MARANHÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/11/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação da Vara Trabalhista de Presidente Dutra; declarada incompetência (fls. 170) em 04/06/2009, foram os autos remetidos à Justiça Comum, tendo a magistrada suscitado conflito negativo de competência (30/10/2009) fls. 178; comunicado o julgamento do conflito de competência pelo STJ à Vara, o magistrado determinou a citação do requerido (24/11/2010).



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Certificar, a secretaria judicial, citação; fazer imediata conclusão à magistrada para que se dê prosseguimento.

9.2.10

PROCESSO: 1747/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/12/2008

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS X ANTÔNIO AVELINO DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/12/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 05/12/2008 (fl. 23-v); audiência realizada em 24/03/2009, sendo homologado acordo; processo paralisado de novembro de 2009 a dezembro de 2010 quando proferido despacho para expedição de mandado de reintegração de posse (fl.52).

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria judicial quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; Cumprir, a secretaria judicial, o despacho de fl. 52.

9.2.11

PROCESSO: 691/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/08/2006

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: HOSPITAL DR. ADRIAN BERROSPI TRINDAD X IRENE DE OLIVEIRA SOARES – PREFEITA DE PRESIDENTE DUTRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/10/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 30/10/2006 (fls. 214/219); interpostos recursos, regularmente julgados; processo desarquivado tendo em vista requerimento de cumprimento de sentença pelo impetrante em 07/01/2010 (fls. 415/426); processo despachado em 29/10/2010.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir, a secretaria judicial, o despacho de fl. 427.

9.2.12

PROCESSO: 1203-30.201.8.10.0054



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/09/2010

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

PARTES: SINSEPDOM X MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/10/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 20/09/2010 – citação; citação realizada; processo paralisado desde outubro de 2010;

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; fazer imediata conclusão à magistrada para conhecimento e prosseguimento.

9.2.13

PROCESSO: 1497-82.2010.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/11/2010

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ RIBAMAR MENESES FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Sem qualquer despacho.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo concluso ao gabinete em 18/11/2010, sem despacho nos autos.

RECOMENDAÇÃO: Despachar imediatamente, priorizando o andamento da ação, especialmente diante da recomendação da Corregedoria para que se dispense maior atenção aos feitos da espécie.

9.2.14

PROCESSO: 1240-57.2010.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/09/2010

NATUREZA DA AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

PARTES: SOCORRO MARIA MENDES X INSS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/09/2010, fl. 25

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo concluso ao gabinete em 08/11/2010, com contestação; sem despacho nos autos.

RECOMENDAÇÃO: Despachar, com brevidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.15

PROCESSO: 85/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/03/2004

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

PARTES: MARIA DE NAZRE RODRIGUES DE MORAES E OUTROS X MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/12/2008, fl. 136-v.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 28/09/2006 (fls. 83/87); apelação interposta pelo requerido julgada improcedente pelo TJMA; interposta execução o processo permaneceu paralisado de dezembro de 2008 até a presente data, com petição dos autores para ser apreciada.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; fazer imediata conclusão à magistrada para conhecimento e prosseguimento.

9.2.16

PROCESSO: 108/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/01/2006

NATUREZA DA AÇÃO: ACIDENTÁRIA C/C TUTELA ANTECIPADA

PARTES: ARLEY NASCIMENTO COSTA X INSS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/05/2010, fl.65

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 09/02/2006 (fl. 19-v); contestação apresentada; o advogado do autor permaneceu com os autos de 16/11/2006 a 24/03/2008 (fl. 57-v); decisão concedendo a tutela antecipada em 19/05/2010 (fls. 62/65) e determinando outras providências; processo concluso ao gabinete com embargados de declaração do requerido ainda sem apreciação.

RECOMENDAÇÃO: Apreciar os embargos de declaração, com brevidade.

9.2.17

PROCESSO: 1498-67.2010.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/11/2010

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ RIBAMAR MENESES FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Sem qualquer despacho.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo concluso ao gabinete em 18/11/2010, sem despacho nos autos.

RECOMENDAÇÃO: Despachar imediatamente, priorizando o andamento da ação, especialmente diante da recomendação da Corregedoria para que se dispense maior atenção aos feitos da espécie.

9.2.18

PROCESSO: 1363/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/12/2009

NATUREZA DA AÇÃO: REIVINDICATÓRIA – PENSÃO POR MORTE

PARTES: MARIA DO SOCORRO DA CRUZ X INSS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/04/2010, fl. 52

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com lenta tramitação; concluso ao gabinete em 25/05/2010, para apreciação de petição (fls. 55/64), a Juíza Titular da época devolveu os autos em 31/05/2010 com despacho à secretaria judicial para aguardar término de suas férias (01/06/2010 a 31/07/2010); os autos permanecem no gabinete até a presente data sem movimentação.

RECOMENDAÇÃO: Dar prosseguimento ao feito, com urgência.

9.2.19

PROCESSO: 108/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/06/2005

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA X SEBASTIÃO FERREIRA LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/03/2006, fl. 66-v.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 10/08/2005 (fl. 58-v); citação não realizada, face a não localização do requerido; processo paralisado no gabinete desde 16-02-2009, sem qualquer despacho.

RECOMENDAÇÃO: Dar prosseguimento ao feito, com urgência, face à injustificada paralisação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.20

PROCESSO: 1082-2007.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/07/2007

NATUREZA DA AÇÃO: ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO

PARTES: JOSÉ ALMEIDA COELHO BRANDÃO X SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DE JOSELÊNIA E SINFOROSA MENDES RIBEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/05/2010, fl. 147.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com lenta tramitação; paralisado de 09/02/2009 a 05/05/2010 quando a Juíza Titular da época despachou determinando a intimação do autor para se manifestar sobre a contestação (fl. 147); paralisado novamente até a presente data.

RECOMENDAÇÃO: Dar prosseguimento no feito, com urgência, face a injustificada paralisação; reatuar o processo.

9.2.21

PROCESSO: 696-69.2010.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/05/2010

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: ESTADO DO MARANHÃO X C. N. BARROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/05/2010, fl. 05

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 25/05/2010 (fl. 05); expedido mandado de citação penhora e avaliação não cumprido pelo Oficial de Justiça, ante o encerramento das atividades da empresa; concluso ao gabinete desde 29/11/2010 com petição do autor.

RECOMENDAÇÃO: Despachar, com brevidade, dando prosseguimento ao feito.

9.2.22

PROCESSO: 1469-17.2010.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/11/2010

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

PARTES: NATÁLIA RODRIGUES LIMA X SEGURADORA DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT SA



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: não tem

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo concluso ao gabinete em 11/11/2010; sem despacho inicial.

RECOMENDAÇÃO: Despachar, com urgência, dando prosseguimento ao feito.

9.2.23

PROCESSO: 681/2009 e 509/2010-1 (Recurso Inominado)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/05/2010

NATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS

PARTES: MAURINA MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA X BANCO BONSUCESSO S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/02/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo em ordem; julgada procedente a presente ação, interposto recurso inominado e negado provimento; o banco condenado ingressou nos autos informando o depósito através de DOJ referente ao cumprimento da sentença, contudo, foi proferido despacho determinando o dos autos à contadoria para atualização do débito.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir, a secretaria judicial, integralmente o despacho de fls. 73.

9.2.24

PROCESSO: 487/2009 e 1103/2009-2 (Recurso Inominado)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/12/2009

NATUREZA DA AÇÃO: NULIDADE DE DÉBITO

PARTES: JOSÉ BEZERRA LIMA X BANCO BMG S.A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/02/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo em ordem; julgada procedente a presente ação, interposto recurso inominado e negado provimento; proferido despacho determinando o dos autos à contadoria para atualização do débito.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir, a secretaria judicial, integralmente o despacho de fls. 81.

9.2.25

PROCESSO: 853/2009



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/08/2009

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

PARTES: DANILO RODRIGUES DE CARVALHO X ESTADO DO MARANHÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/11/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Reconhecida, de ofício, a incompetência do juízo em razão da matéria; encaminhado os autos ao STJ para resolver o conflito de competência, a colenda corte dirimiu o conflito, declarando-o competente; assim, foi proferido despacho determinando a citação do reclamado para contestar a ação.

RECOMENDAÇÃO: Aguarde-se o prazo para contestação; após, fazer conclusão à magistrada para que se dê prosseguimento ao feito.

9.2.26

PROCESSO: 1120-14.2010.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/08/2010

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: UNIÃO X J. FERNANDO G. DE SÁ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/09/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo em ordem; proferido despacho determinando a citação do devedor para pagar a dívida com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora e determinando a expedição de mandado de citação, penhora e avaliação.

RECOMENDAÇÃO: Secretaria judicial notificar o meirinho para recolher o mandado no prazo de 48 horas; observar o Provimento nº 01/2007, art. 3º, inciso XIV, quanto ao prazo de devolução do mandado pelo meirinho.

9.2.27

PROCESSO: 1/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/06/2009

NATUREZA DA AÇÃO: NULIDADE DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS

PARTES: CINTIA OLIVEIRA SILVA LEONEL X MULTIMARCAS CONSÓRCIO S.A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/02/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo em ordem. Julgada procedente a ação e já expedido alvará para liberação dos valores.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Certificar, a secretaria judicial, o trânsito em julgado da sentença e arquivar os autos, dando-se a devida baixa na distribuição.

9.2.28

PROCESSO: 388/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/05/2009

NATUREZA DA AÇÃO: NEGATÓRIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS

PARTES: FRANCISCO LOPES SANTOS X BANCRED S.A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/02/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo em ordem; julgada procedente a ação e já expedido alvará para liberação dos valores.

RECOMENDAÇÃO: Certificar, a secretaria judicial, o trânsito em julgado da sentença e arquivar os autos, dando-se a devida baixa na distribuição e no sistema.

9.2.29

PROCESSO: 857/2008 e 5/2009-4 (Recurso Inominado)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/01/2009

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA SEGURO DPVAT

PARTES: JOSÉ ALVES DE ARAÚJO X PORTO SEGURO CIA DE SEG. GERAIS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo em ordem; julgada procedente a presente ação, interposto recurso inominado e encaminhado à Superior Instância sendo julgado improcedente; despacho determinando-se o arquivamento dos autos.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir, a secretaria judicial, integralmente o despacho de fls. 121 e proceder a baixa no sistema THEMIS.

9.2.30

PROCESSO: 880/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/08/2009

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

PARTES: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES BARBOSA X ESTADO DO MARANHÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/11/2010



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Reconhecida de ofício a incompetência do juízo, em razão da matéria; encaminhando os autos ao STJ para resolver o conflito de competência, a colenda corte dirimiu o conflito, declarando-o competente; último despacho determinando a citação do reclamado para contestar a ação.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar prazo para contestação; após, concluso à magistrada.

9.2.31

PROCESSO: 175/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/02/2006

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOAQUIM NUNES FIGUEIREDO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/07/2006

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Proferido despacho em 21/02/2006, sendo determinada a notificação do requerido para oferecer manifestação, porém não foi concretizada; expedido ofício ao Delegado Regional da Polícia Civil solicitando informações acerca da localização do requerido, contudo, não houve resposta conforme certidão de fls. 42; consta dos autos despachos datados de 2008 e 2010, com informação a respeito das férias da magistrada.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; fazer imediata conclusão à magistrada para conhecimento e prosseguimento.

9.2.32

PROCESSO: 377-14.2004.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/01/2004

NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA

PARTES: A.M CHIQUITO MENDES X JOAQUIM NUNES FIGUEIREDO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/05/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo paralisado por muito tempo, sendo proferido despachos em 2009 e 2010; citado, o requerido interpôs embargos, contudo, intempestivamente, sendo convertida a inicial em título executivo; intimado, o exequente requereu o prosseguimento do feito, sendo proferido despacho determinando a citação do executado para efetuar o pagamento da dívida; expedida carta precatória para a



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

central de cartas precatórias de São Luis, ainda sem resposta; processo paralisado na secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; oficial ao juízo deprecado solicitando a devolução da Carta Precatória.

9.2.33

PROCESSO: 154/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/04/2005

NATUREZA DA AÇÃO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO

PARTES: MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA X ESPÓLIO DE ARIOSVALDO S. SOARES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/12/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo julgado extinto nos termos do art. 267, VI, do CPC, tendo em vista a ilegitimidade do Município autor.

RECOMENDAÇÃO: Certificar, a secretaria judicial, o trânsito em julgado; após arquivar, dando baixa na distribuição e no sistema.

9.2.34

PROCESSO: 545.6.2010.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/04/2010

NATUREZA DA AÇÃO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

PARTES: MARIA LINDALVA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/05/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo em ordem, sendo proferido despacho determinando a citação do INSS por seu representante legal; citado, a parte requerida apresentou contestação.

RECOMENDAÇÃO: Fazer imediata conclusão à magistrada para que se dê prosseguimento ao feito.

9.2.35

PROCESSO: 111/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/01/2008



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NATUREZA DA AÇÃO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
PARTES: NAIR FEITOSA GONÇALVES X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/08/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Proferido despacho determinando a citação do INSS por seu representante legal; citado, a parte requerida apresentou contestação; determinada a intimação da parte requerente para se manifestar acerca de documentos acostados aos autos pela parte requerida, a mesma deixou transcorrer o prazo sem se manifestar.

RECOMENDAÇÃO: Concluso imediatamente à magistrada para dar prosseguimento ao feito.

9.2.36

PROCESSO: 103/2008
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/01/2008
NATUREZA DA AÇÃO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
PARTES: MARIA AQUINO DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/07/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Proferido despacho determinando a citação do INSS por seu representante legal; citado, a parte requerida apresentou contestação; determinada a intimação da parte requerente para se manifestar acerca de documentos acostados aos autos pela parte requerida, a mesma ingressou nos autos requerendo a extinção do feito; intimado, a parte requerida concordou com o pedido; processo concluso desde dezembro de 2010.

RECOMENDAÇÃO: Deliberar sobre o pedido de desistência.

9.2.37

PROCESSO: 1279/2009
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/11/2009
NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
PARTES: EMÍLIA LIMA DA SILVA X PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/06/2010



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Determinada a citação do impetrado para querendo, ingressar no feito, o mesmo deixou transcorrer o prazo sem nenhuma manifestação; o representante do Ministério Público pugna pela concessão da liminar; processo concluso desde 19/12/2010.

RECOMENDAÇÃO: Despachar, com urgência.

9.2.38

PROCESSO: 1280/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/11/2009

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: RAIMUNDA DA SILVA FLOR X PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/06/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Determinada a citação do impetrado para querendo, ingressar no feito, o mesmo deixou transcorrer o prazo sem nenhuma manifestação; a parte autora ingressou nos autos requerendo a concessão da liminar; o representante do Ministério Público pugna pela concessão da liminar; processo concluso desde 19/12/2010.

RECOMENDAÇÃO: Despachar, com urgência.

9.2.39

PROCESSO: 1281/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/11/2009

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: LUCILENE CABRAL DE SANTANA SOUSA X PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/06/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Determinada a citação do impetrado para querendo, ingressar no feito, o mesmo deixou transcorrer o prazo sem nenhuma manifestação; processo paralisado na secretaria.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas; fazer conclusão, a fim de que se dê o devido andamento ao feito.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.40

PROCESSO: 838/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/10/2006

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

PARTES: TARCISIO SILVESTRE FERREIRA X MUNICÍPIO DE PRES. DUTRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/10/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Determinada a citação do impetrado para querendo, ingressar no feito, o mesmo apresentou contestação; intimado para dizer da contestação, a parte reclamante requereu a procedência da ação; parecer ministerial pugnando pela procedência da ação.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas; fazer conclusão, a fim de que se dê o devido andamento ao feito.

9.2.41

PROCESSO: 751-54.2009.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/07/2009

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (CP, ART. 121, § 2º, II e IV)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x JOSÉ DOMINGOS BELO DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/10/2010, fl. 57.

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 03/08/2010, fl. 52; prisão preventiva decretada e ainda não cumprida; noticiada a prisão do acusado na Comarca de Caxias, pela prática de outro delito; autos na secretaria desde dezembro de 2010; réu ainda não citado, apesar de preso em outra Comarca, por outro processo; tramitação excessivamente lenta.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas; fazer conclusão, a fim de que se dê o devido andamento ao feito; corrigir autuação, que ainda consta como inquérito.

9.2.42

PROCESSO: 1241-42.2010.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/09/2010

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (CP, ART. 121, CAPUT, C/C 14, II)



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x JOSÉ DOMINGOS BELO DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/10/2010, fl. 43.

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 07/10/2010, fl. 39; autos na secretaria desde outubro de 2010; prisão preventiva decretada, sem que haja, porém, notícia de seu cumprimento; réu ainda não citado, apesar de preso em comarca diversa, por outra prática criminosa;

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas; fazer conclusão, a fim de que se dê o devido andamento ao feito; corrigir autuação, que ainda consta como inquérito.

9.2.43

PROCESSO: 1336-72.2010.8.10.54 (Réu preso)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/10/2010

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (CP, ART, 121, § 2º, II)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x EMERSON NUNES CRUZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/02/2011, fl. 40.

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia 26/10/2008, fl. 38; réu citado; nomeado defensor, em face da não apresentação de defesa preliminar; réu preso em flagrante desde 12/07/2010; tramitação excessivamente lenta, especialmente por se encontrar o réu preso; processo concluso.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas; dar o devido andamento ao feito; excesso de prazo na prisão do denunciado; corrigir autuação, que ainda consta como inquérito.

9.2.44

PROCESSO: 379/2004 (Réu preso)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/02/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (CP, ART. 121, § 2º, II e IV)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x FRANCISCO GOMES DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/02/2011, fl. 81.

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 16/02/2004, fl. 02; não localizado para citação pessoal; citado por edital, e não apresentada defesa, nem comparecendo o réu, foi suspenso o processo, nos termos do art. 366 do CPP, além de decretada a prisão



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

preventiva; determinada a produção antecipada da prova; noticiada a prisão do acusado em 28/09/2010, foi determinado a sua citação pessoal em 18/10/2010, fl. 60, tendo sido cumprido o mandado em 28/09/2010, fl. 61; citação pessoal em 15/03/2011; mandado expedido quase um mês depois da determinação do juiz.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, cumprindo com maior celeridade os despachos e decisões; aguardar o prazo para apresentação da resposta.

9.2.45

PROCESSO: 720/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/07/2009

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (CP, ART. 288, § ÚNICO e 304, e ART. 16 DA LEI 10.826/2003)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x ROBERTO GOMES DA SILVA, RAFAEL CARVALHO GONÇELVES, ELIELSON GOMES DE SILVA, EDYNELSON NOLETO REIS, JÚLIO CESAR DE SOUSA ARAÚJO E JOSÉ WILSON DE MATOS MOURÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/11/2010, fls. 582/584.

SITUAÇÃO ATUAL: sentença condenatória às fls. 471/492, de 30/05/2010; apresentadas apelações, foram os autos encaminhados ao Tribunal, que os devolveu para realização de diligências; intimação de alguns dos acusados por edital; requerimento do MP para citação editalícia, fl. 601, não analisado pelo juiz, tendo, porém, sido expedido edital; à fl. 607 foram solicitadas informações em sede de hábeas corpus, ofício datado de 13/01/2011; inexistência de cópia das informações nos autos.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, já que existente réus presos; dispensar a maior prioridade ao feito, certificando sobre o cumprimento das diligências determinadas pelo relator no Tribunal, fazendo conclusão em seguida, para que se providencie a remessa à instância superior.

9.2.46

PROCESSO: 1364/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/12/2009

NATUREZA DA AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

PARTES: RUAN DE OLIVEIRA BEZERRA x INSS



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/04/2010, fl. 56.

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial datado de 16/12/2009; contestação apresentada 12/04/2009; réplica juntada em 25/05/2010; os autos foram conclusos à antiga titular em 29/05/2010, que os devolveu à secretaria sem despacho, pelo fato de que entraria de férias; paralisado, portanto, desde maio/2010; processo no gabinete, sem carimbo de conclusão.

RECOMENDAÇÃO: Tramitação excessivamente lenta; dar andamento ao feito, despachando-o; utilizar o secretário judicial carimbo ou termo de conclusão sempre que encaminhar os autos ao juiz.

9.2.47

PROCESSO: 1359/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/12/2009

NATUREZA DA AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

PARTES: BENEDITA HERMÍNIO DO ESPÍRITO SANTO LIMA x INSS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/04/2010, fl. 79v.

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial datado de 16/12/2009, fl. 69; proposta conciliatória apresentada 14/01/2010; réplica juntada em 25/05/2010; os autos foram conclusos à antiga titular em 25/05/2010, que os devolveu à secretaria em 31/05/2010, sem despacho, pelo fato de que entraria de férias; paralisado, portanto, desde maio/2010; processo no gabinete, sem carimbo de conclusão.

RECOMENDAÇÃO: Tramitação excessivamente lenta; dar andamento ao feito, despachando-o; utilizar o secretário judicial carimbo ou termo de conclusão, preenchendo-o adequadamente, sempre que encaminhar os autos ao juiz.

9.2.48

PROCESSO: 691/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/10/2005

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Lei 10.826/2003)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x ANTONIO FREDIO DA SILVA GONÇALVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/08/2009 (sentença)

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 20/01/2006, fl. 02; sentenciado em 24/08/2009, fls. 61/65; réu condenado; o réu não foi localizado para intimação pessoal,



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

fl. 68v, tendo, porém, certidão de trânsito em julgado, fl. 68; conclusos desde 18/01/2011.

RECOMENDAÇÃO: Dar andamento ao feito, despachando-o; examinar a questão relacionada ao efetivo trânsito em julgado; cumprir a secretaria os demais termos da sentença, inclusive quanto à arma de fogo apreendida, certificando-se nos autos; rubricar as folhas dos autos.

9.2.49

PROCESSO: 205/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/07/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (CP, ART. 155, §2º)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/10/2009 (Em audiência)

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 13/07/2004, fl. 03; sentenciado, em audiência, em 22/10/2009, sem a assinatura da juíza que a prolatou; réu ausente da audiência; certidão de trânsito em julgado, fl. 67; conclusos desde 18/01/2011.

RECOMENDAÇÃO: Dar andamento ao feito, despachando-o; examinar a questão relacionada ao efetivo trânsito em julgado; providenciar a assinatura da juíza no termo de audiência; cumprir a secretaria os demais termos da sentença; rubricar as folhas dos autos.

9.2.50

PROCESSO: 891/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/05/2008

NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

PARTES: FLÁVIO ALEIXO DE SOUSA BRANDÃO x UNIBANCO AIG SEGUROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/10/2009, fl. 129.

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial em 29/05/2008, fl. 27; audiência redesignada, a pedido, em 12/11/2008, novamente adiada; redesignação à fl. 110, em 16/02/2009; determinação para juntada de laudo pericial, ainda não atendido pelo autor; concessão de prazo para fazê-lo, sob pena de extinção, fl. 129; certidão de não atendimento à fl. 134; conclusos em 20/04/2010; juntada de petição, fl. 136, solicitando dilação do prazo, ainda não apreciada.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Dar andamento ao feito, despachando-o, observando-se que não se trata de processo de competência do juizado especial, por expressa manifestação do autor.

9.2.51

PROCESSO: 1392-08.2010.8.10.0054

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/10/2010

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x JOSÉ ELOÁ DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Sem despacho.

SITUAÇÃO ATUAL: Processo jamais despachado, estando conclusos desde 11/11/2010; equivocadamente, a secretaria formou dois volumes, quando o primeiro possui apenas 46 páginas, tratando o segundo apenas de documentos encaminhados pela Procuradoria Geral de Justiça.

RECOMENDAÇÃO: Tramitação excessivamente lenta; dispensar maior atenção quanto ao andamento do processo, seguindo, inclusive, orientação da Corregedoria Geral de Justiça quanto à prioridade que deve ser dada às ações da espécie; corrigir a secretaria o equívoco relacionado à autuação, registrando que o segundo volume deve consistir num mero apenso; despachar.

10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas, e em específico, em função do que foi constatado na 1ª. Vara da Comarca de Presidente Dutra/MA, o Juiz Corregedor deixa as seguintes recomendações:

10.1 IRREGULARIDADE: Ausência de cadastro junto à rede INFOSEG e RENAJUD do Conselho Nacional de Justiça (item 6).

RECOMENDAÇÃO: Providenciar o cadastro junto ao CNJ e através do e-mail informática@tjma.jus.br, respectivamente.

PRAZO: 15 dias.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

10.2 IRREGULARIDADE: Processos sem o devido andamento na secretaria judicial, conforme demonstrado no item 9.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da Secretaria, no sentido de dar cumprimento às determinações do juízo, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas.

PRAZO: 45 dias.

10.3 IRREGULARIDADE: Observado a não utilização de atos ordinatórios.

RECOMENDAÇÃO: Observar o Provimento nº 01/2007.

PRAZO: Imediatamente.

10.4 IRREGULARIDADE: Em alguns processos, não foi constatado o carimbo de conclusão à magistrada e em outros foi verificada a ausência de assinatura do secretário, bem como da data nos termos de conclusão.

RECOMENDAÇÃO: O Termo de Conclusão deverá constar obrigatoriamente em todos os processos encaminhados ao gabinete, contendo a data, o nome do juiz e assinatura do Secretário.

PRAZO: Imediatamente.

10.5 IRREGULARIDADE: Identificado vários processos paralisados na secretaria judicial sem o cumprimento dos despachos e decisões judiciais, conforme demonstrado no item 9.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da Secretaria, no sentido de dar cumprimento às determinações do juízo, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas (item 9).

PRAZO: 45 dias.

10.6 IRREGULARIDADE: Considerável quantidade de processos conclusos na secretaria judicial sem o devido encaminhamento ao gabinete.

RECOMENDAÇÃO: Os processos conclusos devem ser imediatamente encaminhados ao gabinete, evitando a permanência de autos conclusos na secretaria.

PRAZO: Imediatamente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

10.7 IRREGULARIDADE: Processos paralisados há muito tempo na secretaria judicial aguardando devolução de mandado judicial entregue ao Oficial de Justiça para cumprimento.

RECOMENDAÇÃO: Notificar o Oficial de Justiça para devolver o mandado, devidamente cumprido, no prazo de 48 horas.

PRAZO: Imediatamente.

11. RECLAMAÇÕES DO JUÍZO/CONSTATAÇÕES:

11.1 – Necessidade de disponibilizar 02 (duas) estantes e 01 (um) computador para a secretaria judicial;

11.2 - Necessidade de reforçar a segurança do prédio, que é precária, sendo feita por 03 (três) funcionários cedidos pela Prefeitura de Presidente Dutra, que se revezam, afastando-se no intervalo do almoço e jantar.

12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)

11.1 - Encaminhamento de Memorando à Divisão de Material e Patrimônio da Corregedoria Geral da Justiça para suprir a necessidade de material para a unidade jurisdicional, especialmente 02 (duas) estantes e 01 (um) computador;

11.2 – Tendo em vista o ofício encaminhado a esta Corregedoria pelo Presidente do Tribunal de Justiça, esclarecendo a atual situação do convênio firmado com a Secretaria de Segurança do Estado referente à segurança nos Fóruns do Estado do Maranhão, encaminhe-se cópia desse expediente à Juíza Titular ou a quem estiver respondendo pela unidade correccionada;

13. ENCERRAMENTO

Os trabalhos na 1ª. Vara foram encerrados no dia 16 de março de 2011, às 16:30h com a consequente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pelo Magistrado que estava



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

respondendo pela Vara e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Não obstante as irregularidades encontradas no **item 10** deste Relatório, com o estabelecimento de prazos para saná-las, entende-se que as mesmas, por insignificantes, não justificam a instauração de qualquer expediente disciplinar em face da Juíza Titular Gláucia Helen Maia de Almeida, Titular da 1ª. Vara da Comarca de Presidente Dutra, eis que promovida para a unidade em 17/12/2010, a partir de quando entrou de férias, de modo que a referida unidade encontrava-se sem Juiz Titular desde outubro de 2010, pelo que responderam pela Vara diversos Juízes. Fica, entretanto, assinalado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, para que a Magistrada informe a esta Corregedoria Geral da Justiça acerca da resolução das referidas irregularidades, conforme disposto no parágrafo único do artigo 23 da Resolução 24/2009.

Há de ser registrado que durante a correição, compareceu ao Fórum a representante da OAB – seccional de Presidente Dutra, oportunidade em que apresentou reclamações quanto à prestação jurisdicional ofertada pela 1ª. Vara da Comarca, especialmente em relação aos processos de competência do Juizado Especial Cível, em face da demora na tramitação e da pauta de audiência bastante alongada, em especial depois da saída da juíza Rosa Maria Duarte.

Tal fato, que resulta, em grande parte, da ausência de titular na unidade desde outubro de 2010, deve ser levado ao conhecimento da Juíza Titular, já em exercício, recomendando-se-lhe que dispense especial atenção ao problema, tomando as providências possíveis no sentido de dar maior celeridade aos serviços prestados.

São Luís, 14 de abril de 2011.

José Nilo Ribeiro Filho

Juiz Auxiliar da Corregedoria

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO-GCGJ - 3502011

Código de validação: 57EB634843

Órgão: 1a. Vara da Comarca de Presidente Dutra, com endereço à Rua Presidente Castelo Branco, s/n, Centro

Fórum Desembargador Vicente Ferreira Lopes - CEP: 65.760-000, Presidente Dutra/MA.

Jurisdição do Órgão: Comarca de Presidente Dutra.

Período Correccional: 15 e 16 de março de 2011.

DECISÃO

Aprovo o Relatório da Correição elaborado pelo Excelentíssimo Senhor **José Nilo Ribeiro Filho**, Juiz Auxiliar desta Corregedoria, junto à 1ª. Vara da Comarca de Presidente Dutra/MA.

Outrossim, envie cópia deste Relatório ao Plenário do Tribunal de Justiça, à Juíza da unidade jurisdicional correccionada, e, ainda, ao Corregedor Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução 24/2009 da Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência.

São Luís, 14 de abril de 2011.

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado em 15/04/2011 11:14 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)



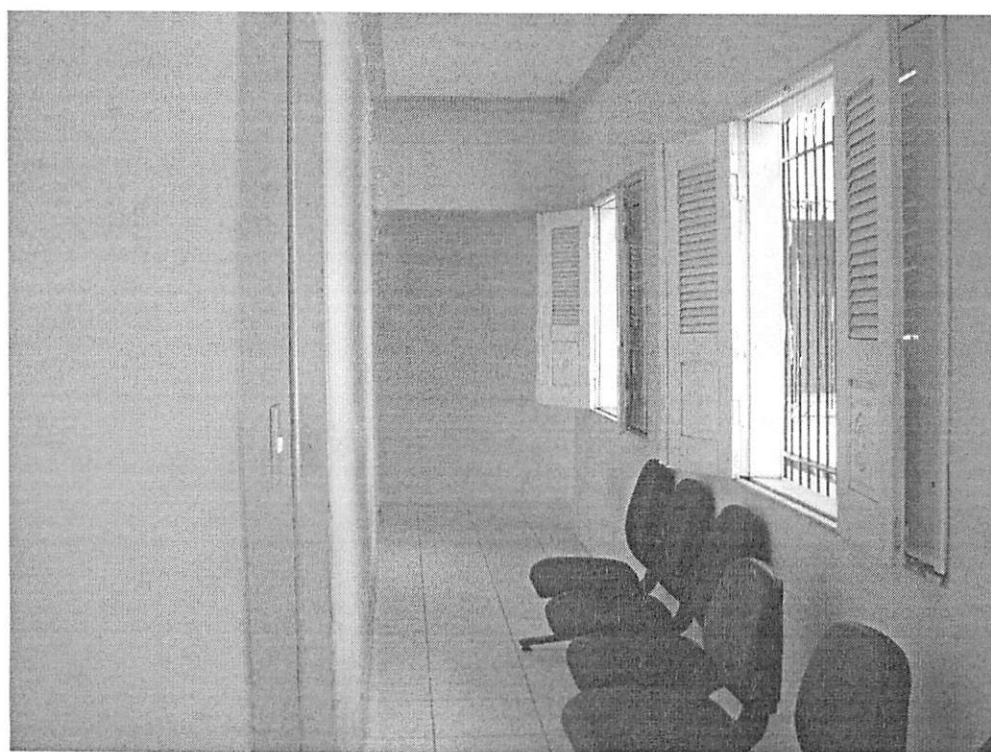
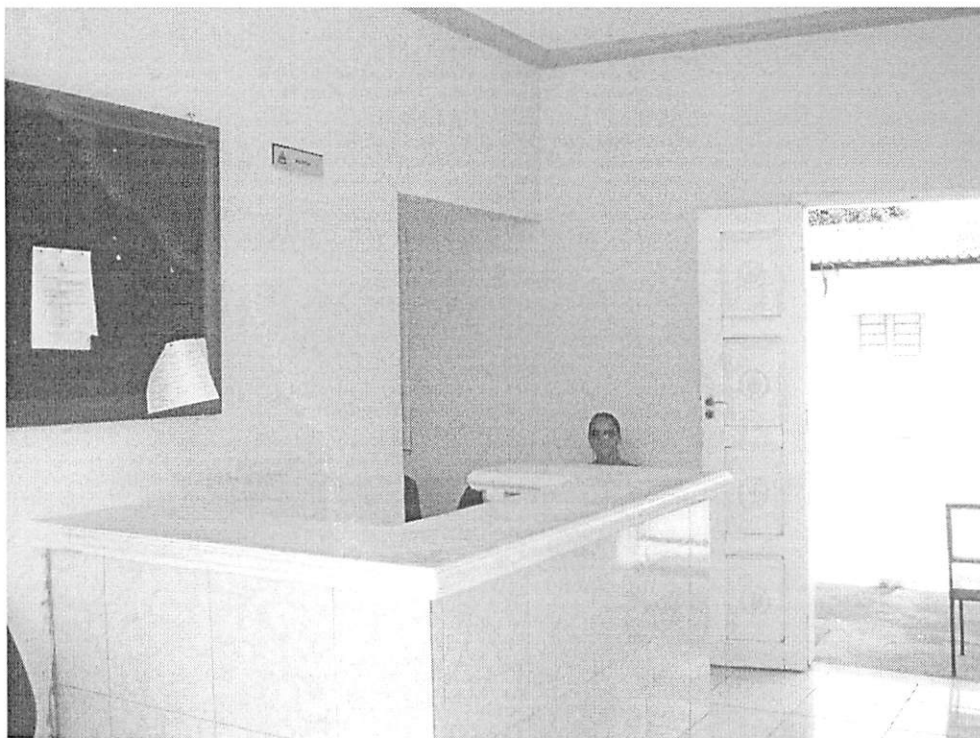
**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

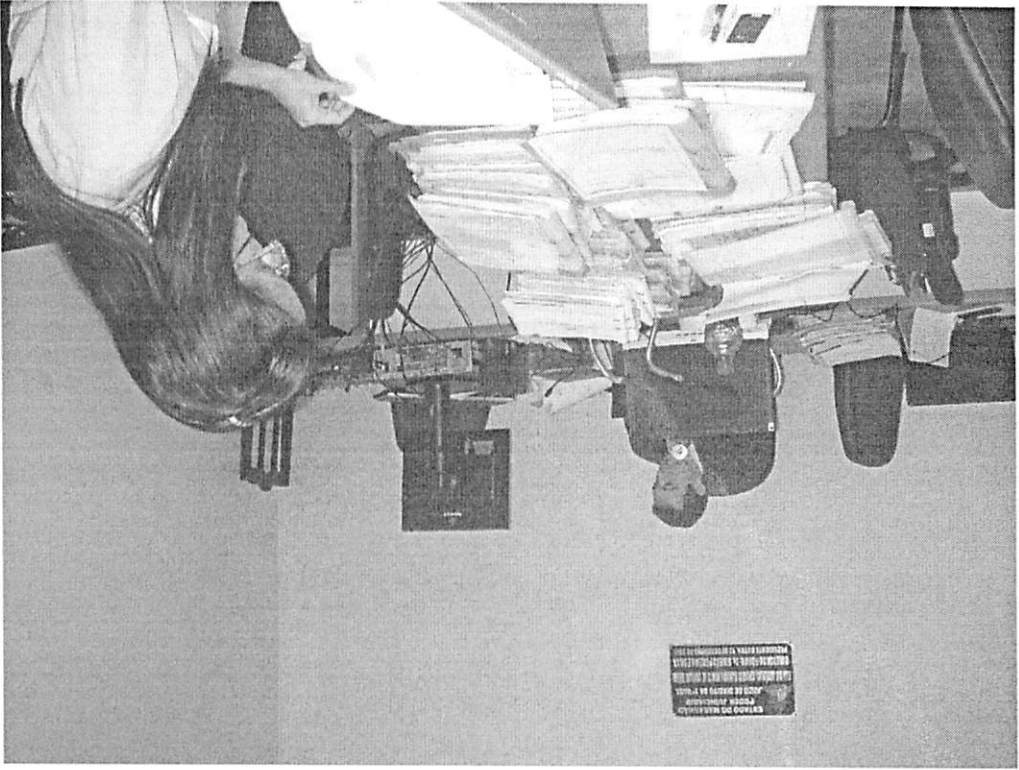
ANEXO I





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



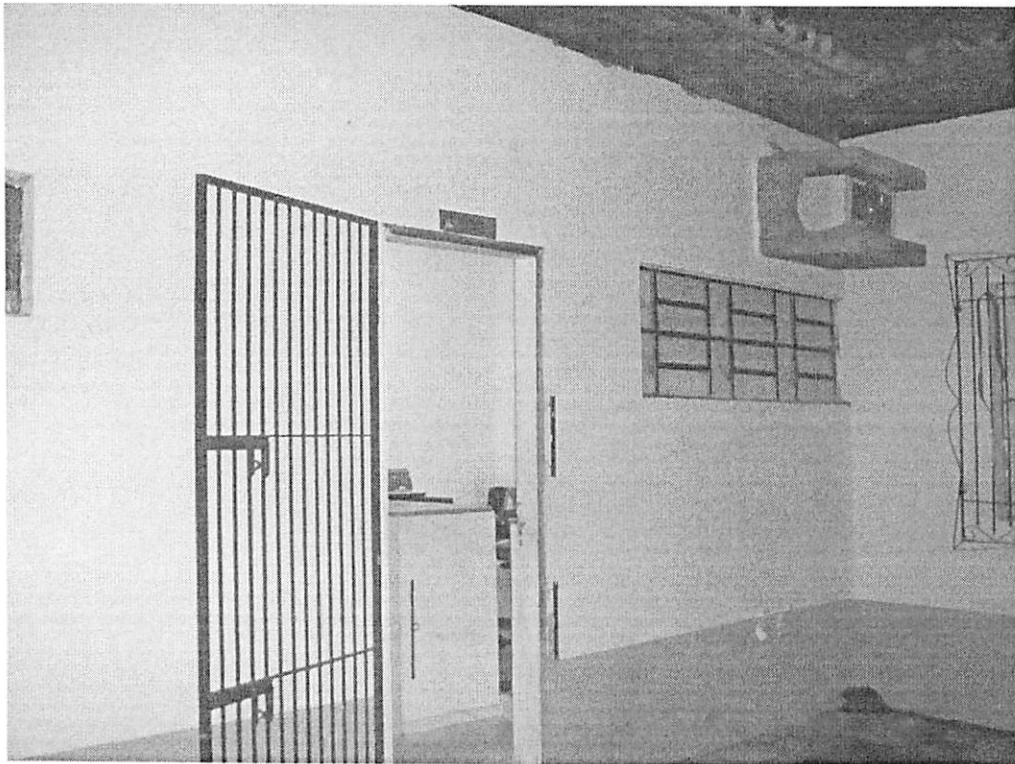


ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



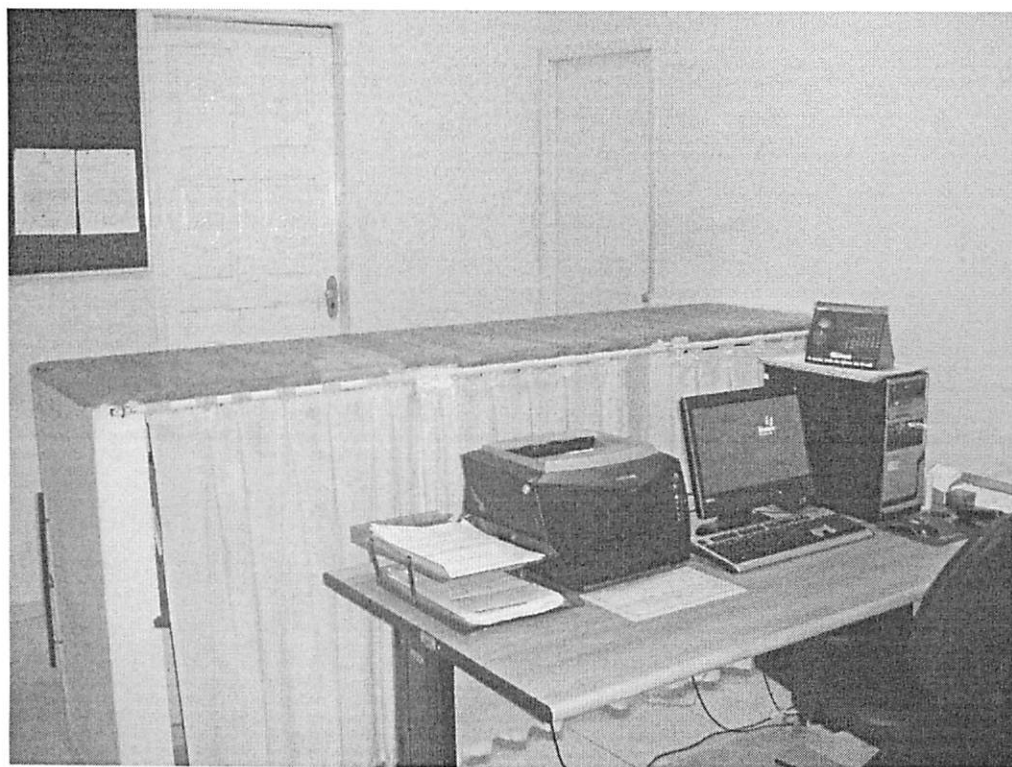
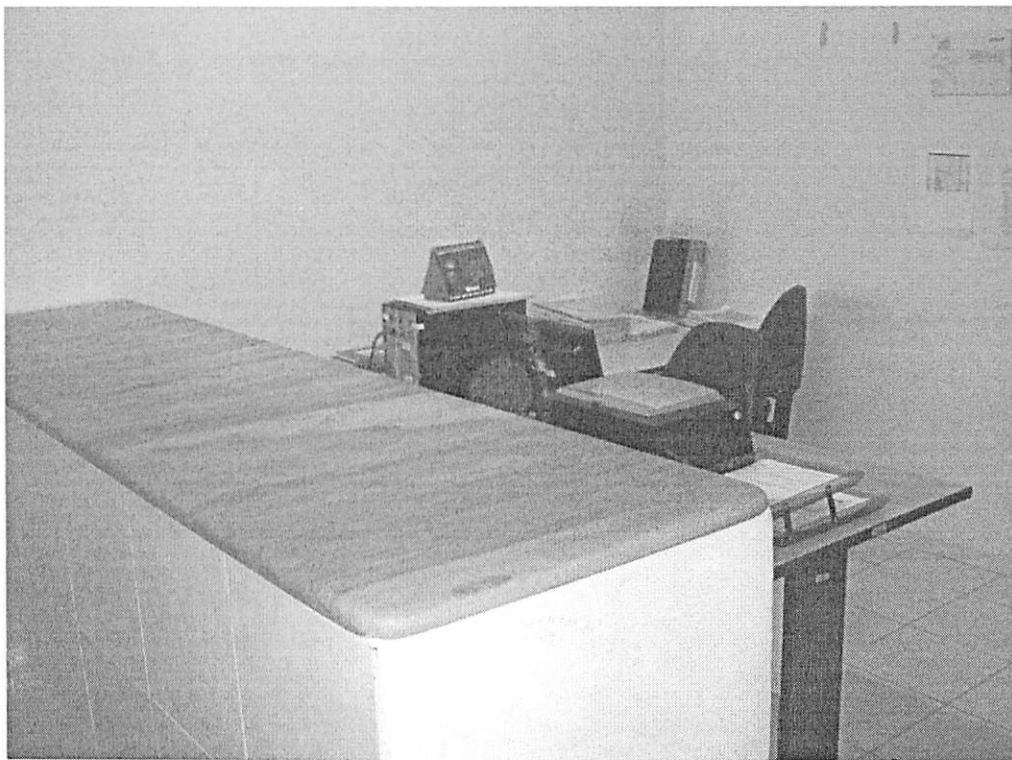


**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



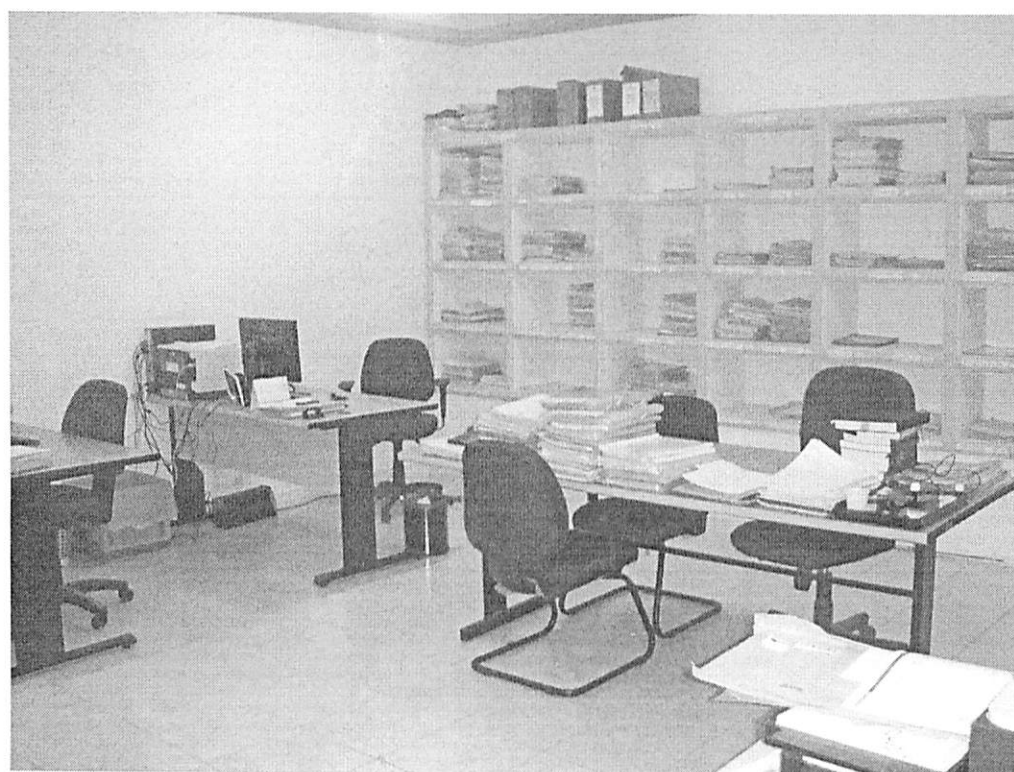
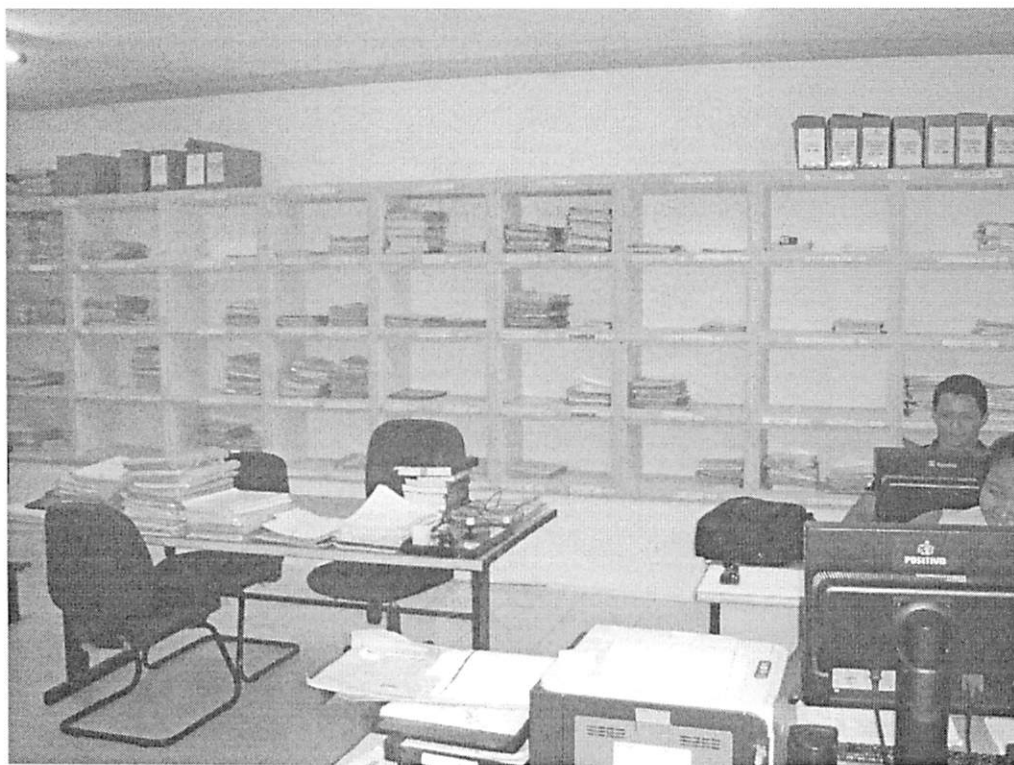


**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



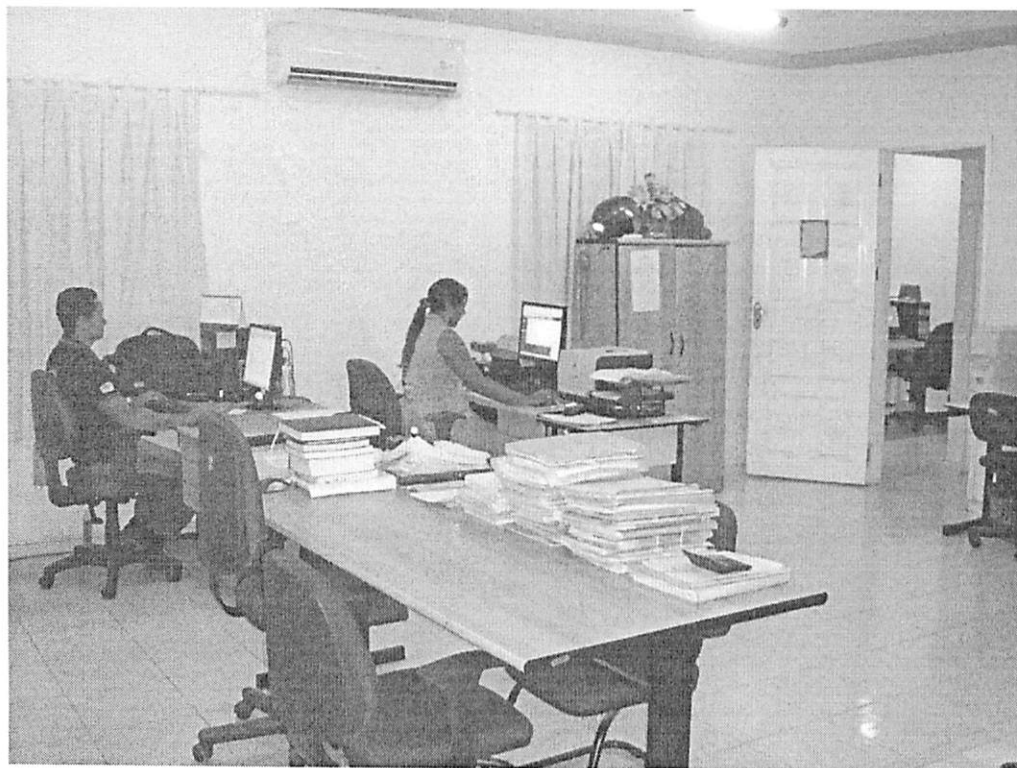


**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



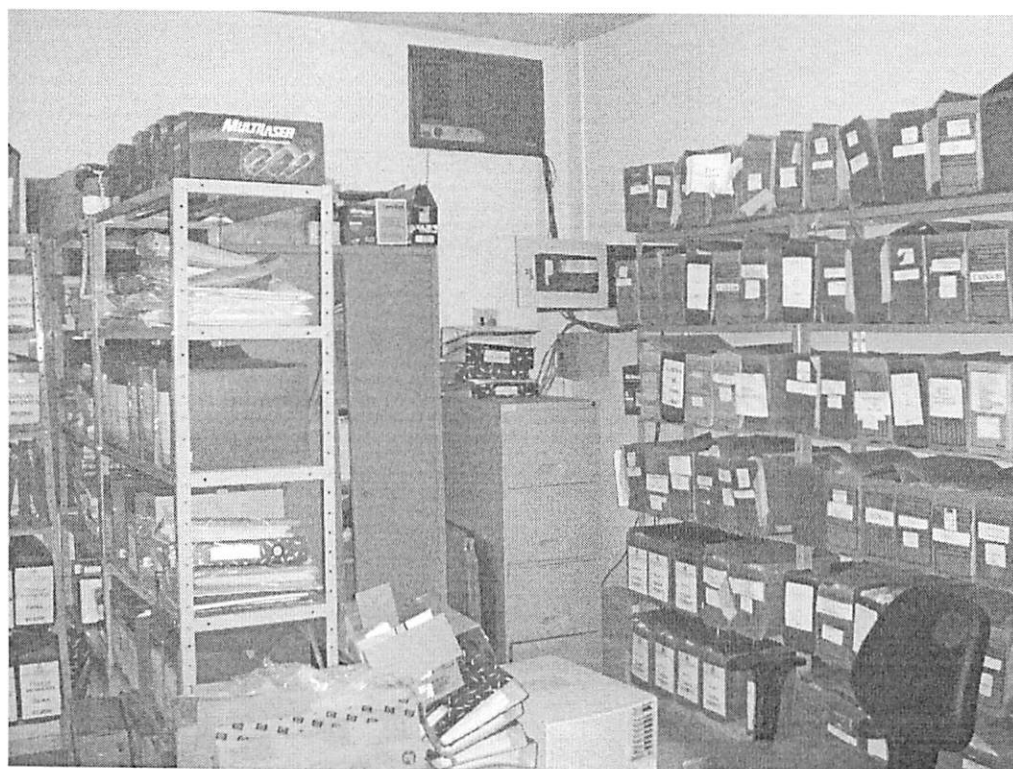


**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



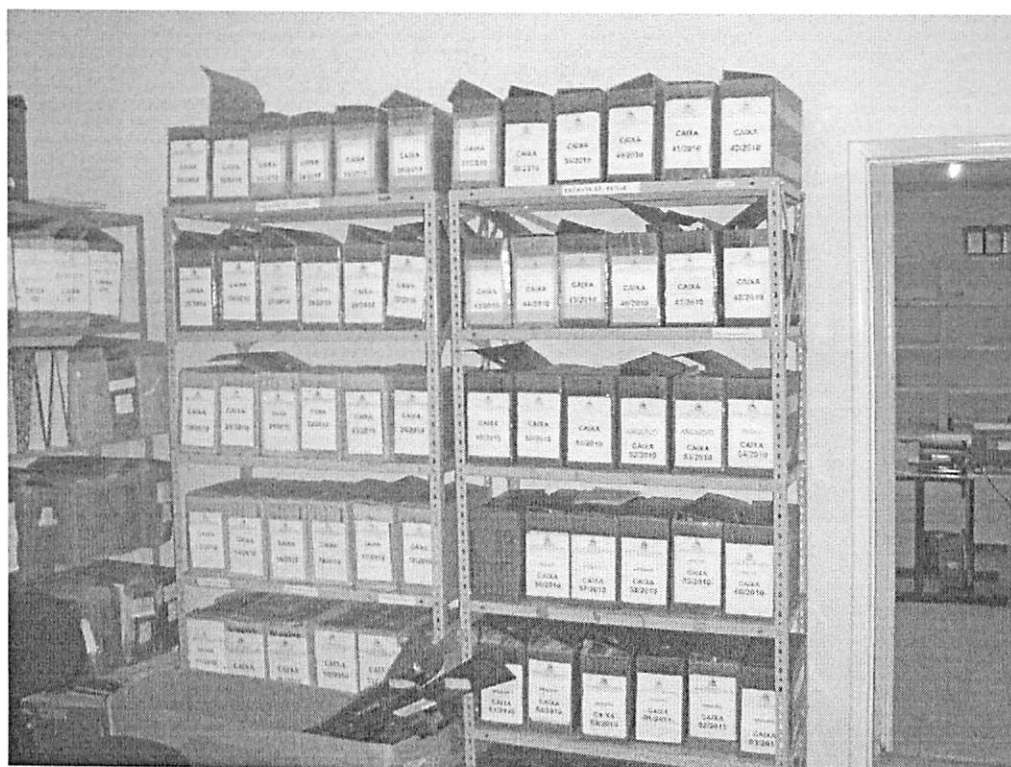
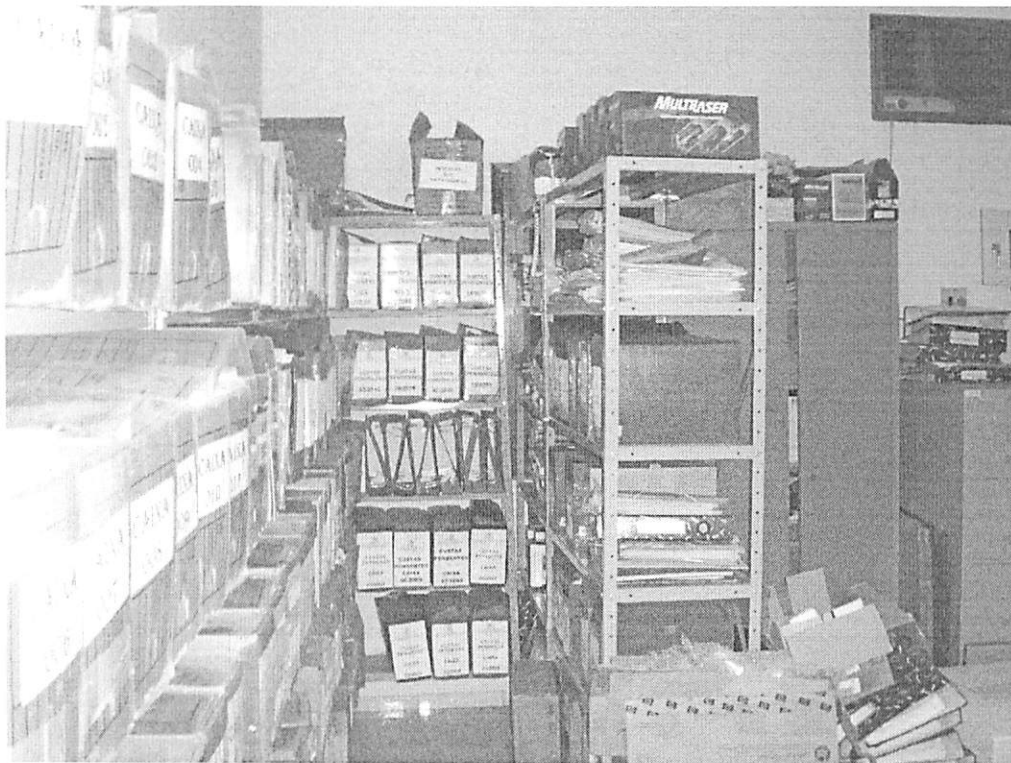


**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



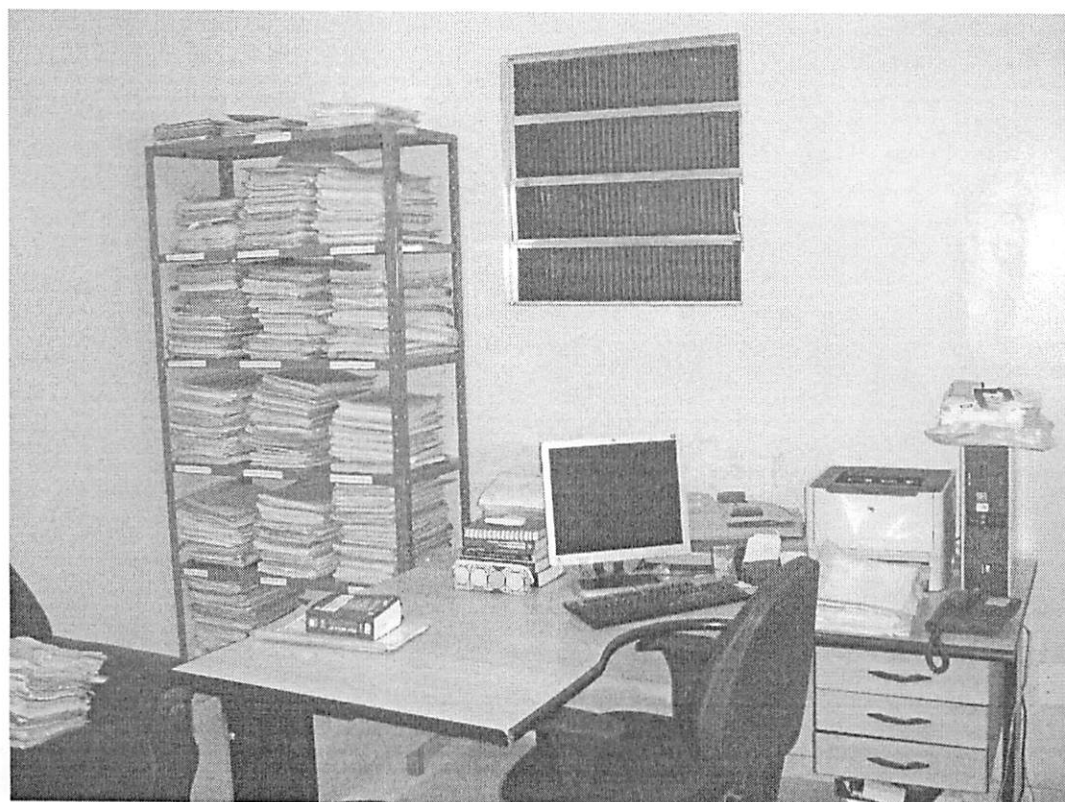


**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



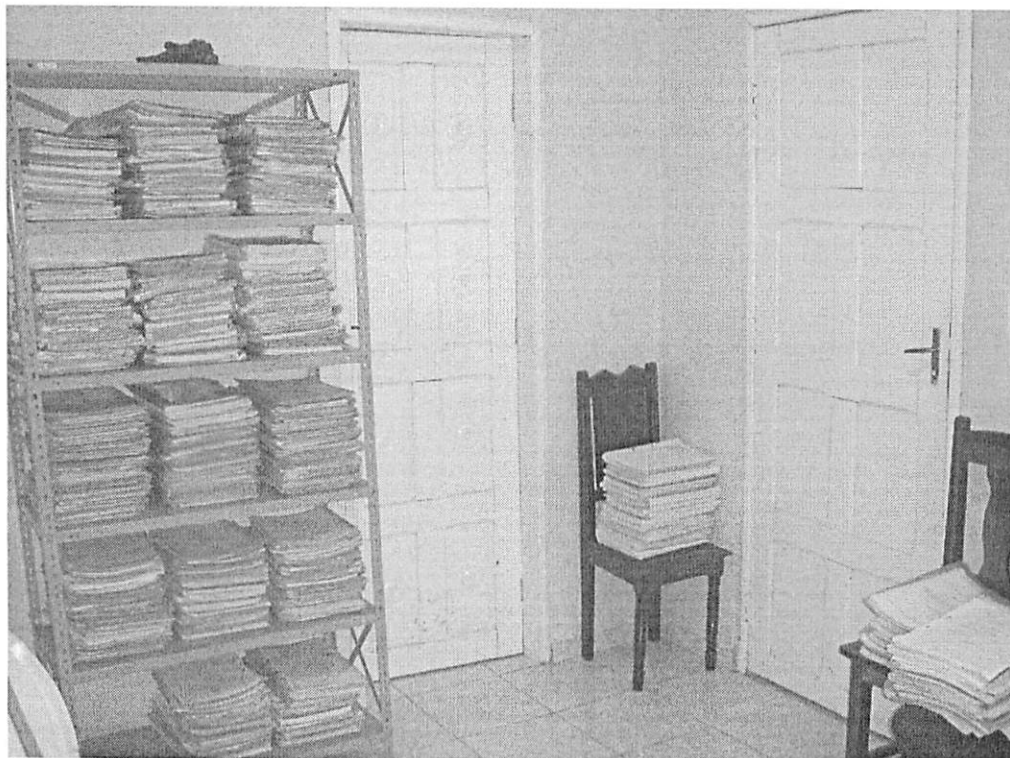
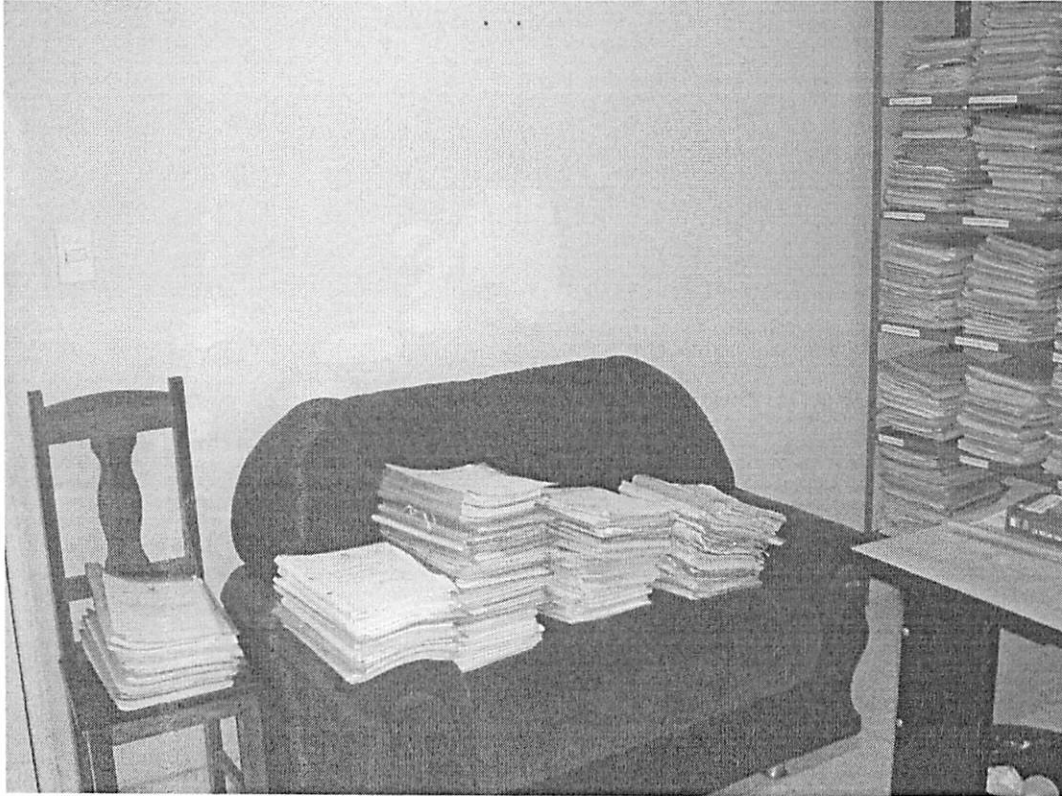


**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



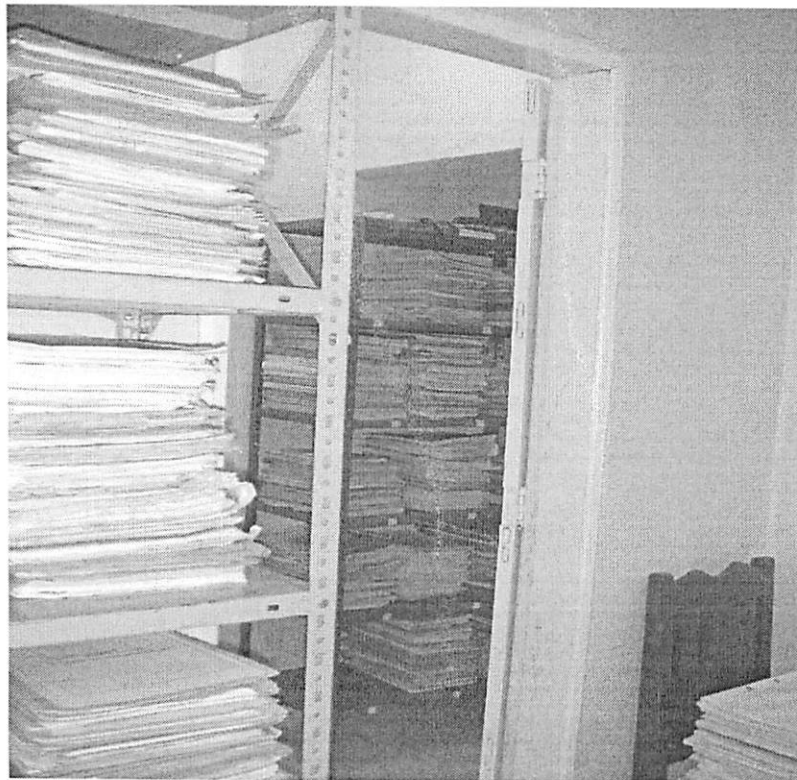
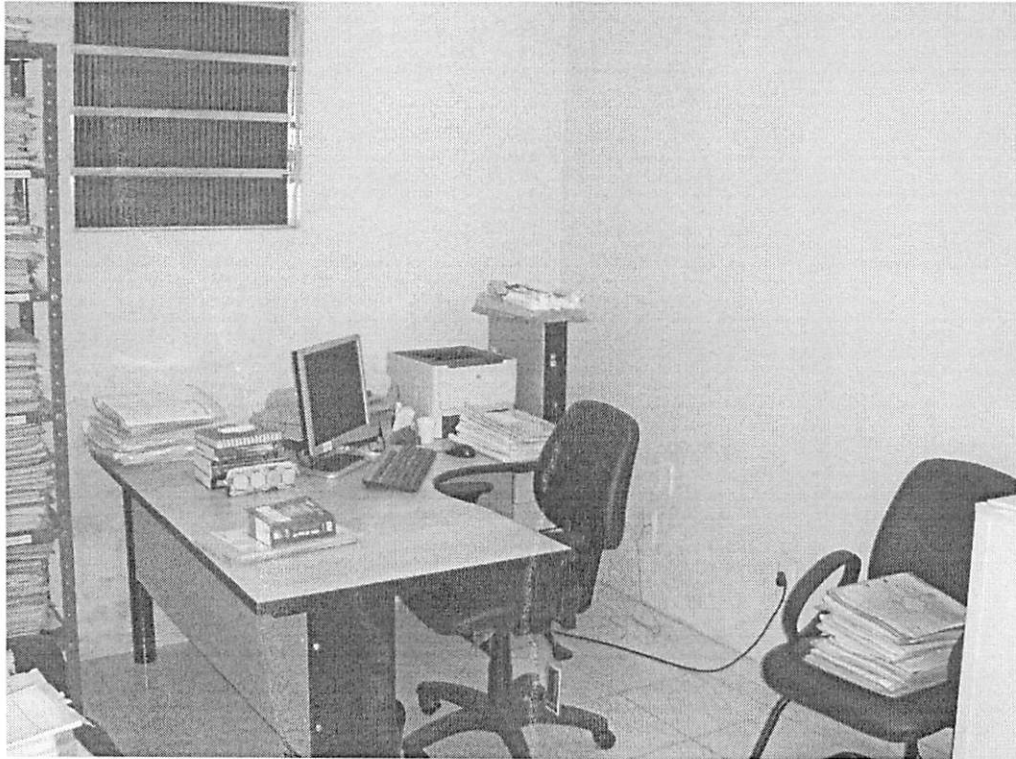


**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



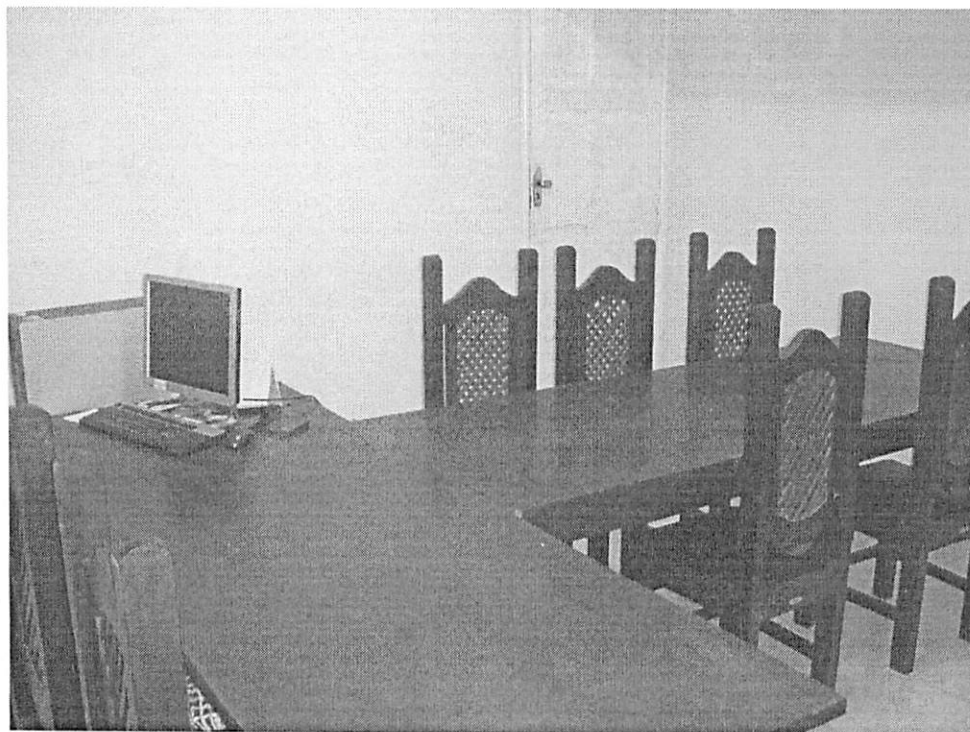
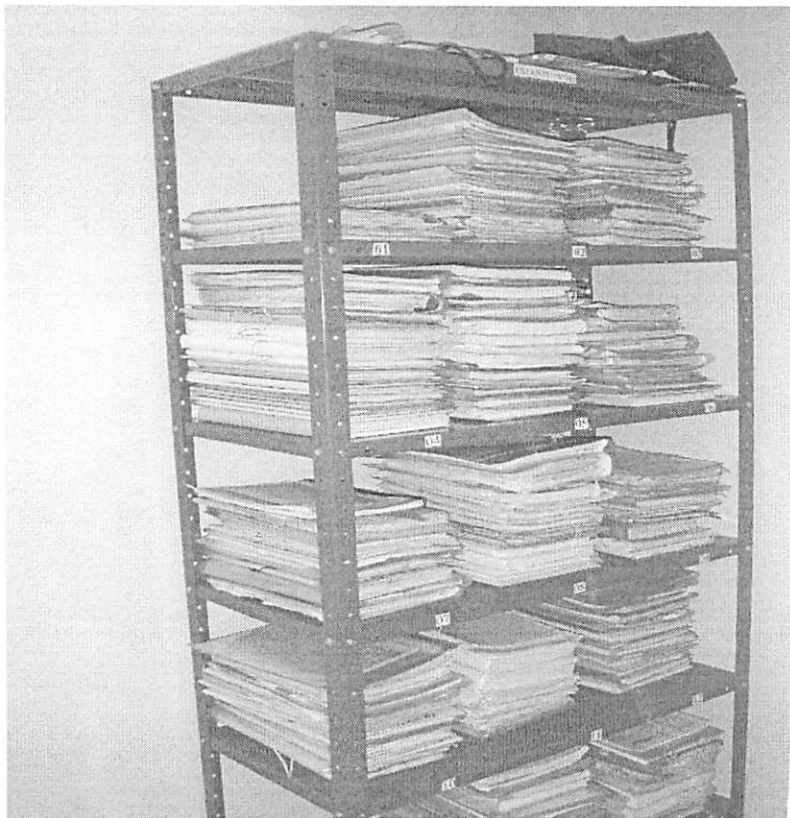


**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

MEMO-GDJC - 142011

Código de validação: 25BBD8FE80

A Sua Senhoria o Senhor

LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA

Chefe de Divisão de Material e Patrimônio da CGJ

Assunto: Deficiência no encaminhamento de material à 1ª. Vara da Comarca de Presidente Dutra/MA.

Senhor Chefe,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da 1ª. Vara da Comarca de Presidente Dutra/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 15 e 16 de março de 2011, principalmente em relação ao insuficiente quantitativo de equipamentos, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que providencie o suprimento da necessidade acima relatada, encaminhando 02 (duas) estantes e 01 (um) computador, a fim de viabilizar os trabalhos na unidade judicial, possibilitando o bom andamento dos serviços da respectiva unidade jurisdicional.

Atenciosamente,

**JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
JUIZ - FINAL
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES
Matrícula 51136**

Documento assinado em 14/04/2011 14:30 (JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 5432011

Código de validação: 0F48874335

São Luís, 14 de abril de 2011.

A Sua Excelência a Senhora

Gláucia Helen Maia de Almeida

Rua Presidente Marechal Castelo Branco, s/n,

Centro

CEP: 65760-000, Presidente Dutra/MA

Assunto: Acerca da segurança do Fórum da Comarca de Presidente Dutra/MA.

Senhora Juíza,

Considerando a necessidade de garantir segurança ao Fórum da Comarca de Presidente Dutra/MA relatada pelo Juiz Titular da 2ª. Vara, Dr. Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa, e servidores durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 15 e 16 de março de 2011 nessa unidade jurisdicional, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do Ofício nº. 149/2010 – DA, remetido a esta Corregedoria pelo Diretor Administrativo do Tribunal de Justiça, informando da atual situação do convênio firmado com a Secretaria do Estado de Segurança Pública, demonstrando, assim, os motivos de sua não implementação.

Atenciosamente,

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matricula 2139

Documento assinado em 15/04/2011 11:55 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

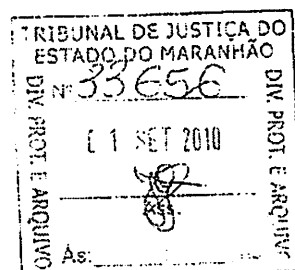
Ofício nº. 149 / 2010-DA

São Luís (MA), 31 de agosto de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
DES. ANTÔNIO GUERREIRO JUNIOR
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão

Assunto: informações acerca do Convênio nº. 01/2010-TJ

Senhor Corregedor,



Em resposta ao Ofício nº. 2386/2010-GAB/CGJ, informo a Vossa Excelência que o Convênio nº. 01/2010-TJ, que tem por objeto a segurança dos edifícios-seces das Comarcas do Estado do Maranhão, por meio de policiais-militares da reserva remunerada, estava aguardando o resultado do processo seletivo realizado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Ocorre que, em 26/08/2010, o Secretário de Estado de Segurança Pública apresentou o referido resultado, em anexo, através do processo administrativo nº. 32.983/2010.

Todavia, o aludido processo encontra-se nesta Diretoria aguardando informação acerca do valor dos proventos dos policiais selecionados, tendo em vista que o citado convênio prevê, na cláusula quarta, a retribuição financeira correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) dos proventos que o policial estiver percebendo na inatividade, bem como a opção pelo local da prestação do serviço.

Após, os autos serão encaminhados à Diretoria Financeira para verificação de disponibilidade orçamentária e, com a devida brevidade, serão disponibilizados para realizar a segurança nas Comarcas do Estado do Maranhão.

Respeitosamente,


FRANCISCO CHAGAS RODRIGUES PEREIRA
Diretor Administrativo

Rua Joaquim Távora, nº 173, Altos, Centro, São Luís/MA.
Fone: (98) 3222-6438. Fax: (98) 3214-1413, CEP 65010-905.